



SENADO FEDERAL

MENSAGEM N° 67, DE 2017

(nº 376/2017, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o art. 23 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, o nome do Senhor EMMANOEL CAMPELO DE SOUZA PEREIRA, para exercer o cargo de Membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, na vaga do Senhor Igor Vilas Boas de Freitas.

AUTORIA: Presidência da República



[Página da matéria](#)

Mensagem nº 376

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 23 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor EMMANOEL CAMPELO DE SOUZA PEREIRA, para exercer o cargo de Membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, na vaga do Senhor Igor Vilas Boas de Freitas.

Brasília, 5 de outubro de 2017.

**Emmanoel Campelo de Souza Pereira****Endereço para acessar este CV:**<http://lattes.cnpq.br/6304450336397650>**Última atualização do currículo em 03/04/2017****Resumo informado pelo autor**

Advogado e Mediador. Conselheiro Nacional de Justiça nos biênios 2012-2014 e 2014-2016. Doutorando em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, Mestre em Direito pela Universidade Católica de Brasília (2008) e Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (2003). Professor da Pós-Graduação em Direito Processual Civil do IDP (Instituto Brasiliense de Direito Público), desde 2015 e da Pós-Graduação em Métodos Adequados de Tratamento de Conflitos. Professor da Graduação da disciplina de Métodos de Solução de Conflito do IDP (Instituto Brasiliense de Direito Público), de 2014 a 2015. Professor do Curso de Direito pelo Centro Universitário IESB (Instituto de Educação Superior de Brasília) nas disciplinas de Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho de 2009 a 2016. Professor da Pós-Graduação em Direito Material e Processual do Trabalho pelo Centro Universitário IESB (Instituto de Educação Superior de Brasília) de 2009 a 2016.

(Texto informado pelo autor)**Dados pessoais****Nome** Emmanoel Campelo de Souza Pereira**Filiação** Emmanoel Pereira e Maria Cristina C de Souza Pereira**Nascimento** 28/01/1981 - Natal/RN - Brasil**Carteira de Identidade** 001686948 SSP - RN - 10/04/1996**CPF** 009.910.764-35**Endereço residencial** Quadra SQNW 310 Bloco B, Apto 117
Setor Noroeste - Brasília
70687210, DF - Brasil
Telefone: 061 23264967**Endereço profissional** Erick Pereira Advogados
Quadra SHIS QL 10 Conjunto 7, Casa 15
Setor de Habitações Individuais Sul - Brasília
71630075, DF - Brasil
Telefone: 061 38795107**Endereço eletrônico**
E-mail para contato : emmanoel@erickpereira.adv.br
E-mail alternativo emmanoel.campelo@gmail.com**Formação acadêmica/titulação****2015** Doutorado em Direito.

Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, PUC/SP, São Paulo, Brasil

Orientador: Pedro Paulo Teixeira Manus **2005 - 2008** Mestrado em Direito.Universidade Católica de Brasília, UCB/DF, Brasília, Brasil
Título: CRIMINALIDADE ORGANIZADA TRANSNACIONAL: OS LIMITES ENTRE OS DELITOS DE LAVAGEM DE DINHEIRO E RECEPÇÃO, Ano de obtenção: 2008Orientador: Antenor Pereira Madruga Filho **1999 - 2003** Graduação em Direito.

Universidade Federal do Rio Grande do Norte, UFRN, Natal, Brasil

1996 - 1998 Ensino Médio (2º grau).

Central de Aulas Particulares, CAP, Brasil, Ano de obtenção: 1998



Formação complementar

- 2016 - 2016** Curso de curta duração em Curso Básico de Mediação e Conciliação. (Carga horária: 40h).
Escola Nacional da Magistratura, ENM, Brasil
- 2014 - 2014** Curso de curta duração em Mediating the Litigated Case. (Carga horária: 40h).
Pepperdine University, P.U., Malibu, Estados Unidos

Atuação profissional

1. Conselho Nacional de Justiça - CNJ

Vínculo
institucional

- 2012 - 2016** Enquadramento funcional: Conselheiro, Regime: Dedicação exclusiva

2. Erick Pereira Advogados - EPA

Vínculo
institucional

- 2005 - Atual** Vínculo: Societário , Enquadramento funcional: Sócio , Carga horária: 40, Regime: Integral

3. Instituto Brasiliense de Direito Público - IDP

Vínculo
institucional

- 2014 - Atual** Enquadramento funcional: Professor da Pós-Graduação, Regime: Parcial

- 2014 - Atual** Enquadramento funcional: Professor da Graduação, Regime: Parcial

4. Instituto de Educação Superior de Brasília - IESB

Vínculo
institucional

- 2011 - 2016** Vínculo: Celetista formal , Enquadramento funcional: Professor da Pós-Graduação, Regime: Parcial
Outras informações:
Professor e Orientador da Pós Graduação em Direito e Processo do Trabalho.

- 2009 - 2016** Vínculo: Celetista formal , Enquadramento funcional: Professor da Graduação , Carga horária: 5, Regime: Parcial
Outras informações:
Professor e Orientador das disciplinas de de Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho e Sistemas de Solução de Conflito.

5. Câmara dos Deputados - CÂMARA FEDERAL

Vínculo
institucional

- 2009 - 2011** Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Assessor da Liderança do PMN , Carga horária: 40, Regime: Integral

6. Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte - AL/RN

Vínculo
institucional

- 2007 - 2009** Enquadramento funcional: Assessor da Presidência , Carga horária: 40, Regime: Integral

7. Superior Tribunal de Justiça - STJ

69

Vínculo
institucional

2003 - 2003 Vínculo: Estagiário , Enquadramento funcional: Gabinete do Ministro José Augusto Delgado , Carga horária: 20, Regime: Parcial

Idiomas

Inglês Compreende Bem , Fala Bem , Escreve Bem , Lê Bem

Espanhol Compreende Bem , Fala Razoavelmente , Escreve Razoavelmente , Lê Bem

Produção

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

1. **★ PEREIRA, Emmanoel Campelo de Souza; AZEVEDO, André Gomma**
Soluções amigáveis devem ser prioridade empresarial. Consultor Jurídico (São Paulo. Online). , v.1, p.1 - , 2014.
2. **★ PEREIRA, Emmanoel Campelo de Souza**
ATUAÇÃO INSTITUCIONAL DO CNJ: TRANSPARÊNCIA, MODERNIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DO JUDICIÁRIO. Jornal Notícias do Congresso Nacional. , v.1, p.28 - 29, 2013.

Livros publicados

1. **★ PEREIRA, Emmanoel Campelo de Souza**
Lavagem de Dinheiro e Crime Organizado Transnacional. São Paulo : LTr, 2016, v.1. p.120.

Artigos em jornal de notícias

1. **★ PEREIRA, Emmanoel Campelo de Souza**
Estamos vendo os primeiros resultados da Lei de Lavagem de Dinheiro. Diário de Natal - O Poti. Natal/RN, p.4 - 6, 2008.
2. **★ PEREIRA, Emmanoel Campelo de Souza**
Neocriminalidade banalizada. Tribuna do Norte. Natal/RN, 2008.
3. **PEREIRA, Emmanoel Campelo de Souza**
A condescendência estimula o terror. o Jornal de Hoje. Natal/RN, 2006.

Orientações e Supervisões

Orientações e supervisões

Orientações e supervisões concluídas

- Trabalhos de conclusão de curso de graduação
1. 
Ana Portela França Lopes. **A Aplicação da Legislação na Terceirização de Serviços nas Concessionárias Públicas.** 2011. Curso (Direito) - Instituto de Educação Superior de Brasília
 2. 
Rayssa Evelynne Almeida da Silva. **Assédio Moral nas Empresas de Call-Center.** 2011. Curso (Direito) - Instituto de Educação Superior de Brasília
 3. 
Laura Tatiana Vieira. **Monitoramento de E-Mail no Ambiente de Trabalho.** 2011. Curso (Direito) - Instituto de Educação Superior de Brasília

EP

4. Jeferson Zeidan da Silva. **Mutação Constitucional**. 2011. Curso (Direito) - Instituto de Educação Superior de Brasília
5. Sebastião Delmondes Neto. **Responsabilidade Civil do Médico na Cirurgia Plástica**. 2011. Curso (Direito) - Instituto de Educação Superior de Brasília
6. Stephan Jordano Alves Farias Camelo. **Responsabilidade Subsidiária da Administração Pública como tomadora de serviços**. 2011. Curso (Direito) - Instituto de Educação Superior de Brasília
7. Fernanda Brito Lopes. **A CONTAGEM DO PRAZO PRESCRICIONAL DO TRABALHADOR RURAL FACE À EMENDA CONSTITUCIONAL 28/2000: VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA**. 2010. Curso (Ciências Jurídicas) - Instituto de Educação Superior de Brasília
8. Bruna Prado da Silva. **A DESPENALIZAÇÃO DO CRIME DE USO DE DROGAS DE ACORDO COM A LEI N. 11.343, DE 23 DE AGOSTO DE 2006..** 2010. Curso (Ciências Jurídicas) - Instituto de Educação Superior de Brasília
9. Juscelino Frota Cavalcante. **A Ilegalidade da Avaliação Psicológica em Concurso Público**. 2010. Curso (Direito) - Instituto de Educação Superior de Brasília
10. Cinthia Ferreira Leite. **A IMPLEMENTAÇÃO DA LIBERDADE SINDICAL NO BRASIL POR MEIO DA CONVENÇÃO N.º 87 DA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO – OIT..** 2010. Curso (Ciências Jurídicas) - Instituto de Educação Superior de Brasília
11. Paulo Cesar de Souza. **A MULTA DE DEZ POR CENTO DO ARTIGO 475-J DO CPC NA EXECUÇÃO TRABALHISTA**. 2010. Curso (Ciências Jurídicas) - Instituto de Educação Superior de Brasília
12. Queile A. de Carvalho. **A Natureza da Responsabilidade no Acidente de Trabalho**. 2010. Curso (Direito) - Instituto de Educação Superior de Brasília
13. Iara Alves da Silva Moreira Lima. **A Prisão Preventiva em Face da Lei 11.340/2006**. 2010. Curso (Direito) - Instituto de Educação Superior de Brasília
14. Maria Gorete dos Santos. **Assédio Moral no Ambiente de Trabalho: O Princípio da Dignidade da Pessoa Humana**. 2010. Curso (Direito) - Instituto de Educação Superior de Brasília
15. Luiz Isaó Kameko Neto. **Assédio Moral no Trabalho**. 2010. Curso (Direito) - Instituto de Educação Superior de Brasília
16. Alexandre Rader. **Da Possibilidade de Aplicação da Lide do Processo Trabalhista**. 2010. Curso (Direito) - Instituto de Educação Superior de Brasília
17. Gustavo Taitson Rondon. **Subjetividade da Caracterização da Condição Degradante**. 2010. Curso (Direito) - Instituto de Educação Superior de Brasília
18. Thiago de Oliveira Lima. **TERCEIRIZAÇÃO: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO ESTADO PELOS ENCARGOS TRABALHISTAS FACE AO § 1º DO ART. 71 DA LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993..** 2010. Curso (Ciências Jurídicas) - Instituto de Educação Superior de Brasília
19. Matheus de Figueiredo Corrêa da Veiga. **Trabalho Escravo**. 2010. Curso (Direito) - Instituto de Educação Superior de Brasília

4 de 5

20. Lêda Maria Silva Dudeck. **TRABALHO INFANTIL NO MEIO ARTÍSTICO**. 2010. Curso (Ciências Jurídicas) - Instituto de Educação Superior de Brasília
21. Arlete Helena de Souza Lima. **TRABALHO INFANTIL NO MEIO ARTÍSTICO**. 2010. Curso (Ciências Jurídicas) - Instituto de Educação Superior de Brasília

Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em 10/10/2017 às 15:10:06.



5 de 5

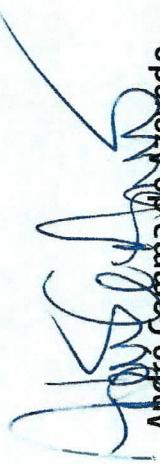
DIPLOMAS E CERTIFICADOS DE CURSOS



DECLARAÇÃO

Declaro que **EMMANOEL CAMPENO DE SOUZA PEREIRA** participou do Curso de Atualização em Mediação Judicial e Conciliação, organizado pelo Conselho Nacional de Justiça, nas dependências do Auditório Coqueijo Costa – TRT10, com carga horária de 4 hrs/aula.

Brasília/DF, 7 de maio de 2016


André Gomima de Azevedo
Juiz Auxiliar da Presidência



Pepperdine University School of Law

This verifies that

Emmanoel Campelo

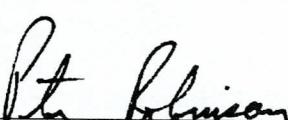
has successfully completed 40 hours of training in

Mediating the Litigated Case

offered by the

Straus Institute for Dispute Resolution

Brasília, DF, Brasil
January 13-17, 2014



Peter Robinson
Managing Director, Straus Institute for Dispute Resolution





UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA



O Reitor da Universidade Católica de Brasília, no uso de suas atribuições, confere o título de

MESTRE

a

Emmanoel Campelo de Souza Pereira

de nacionalidade brasileira, nascido(a) no Estado do Rio Grande do Norte, no dia **28 de Janeiro de 1981**, documento de identificação nº. **001.686.948 SSP-RN**, tendo em vista a conclusão do Curso de DIREITO, Pós-Graduação em nível de Mestrado, no dia **05 de junho de 2008**, outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos, prerrogativas e honras inerentes a este grau.

Brasília-DF, **24 de junho de 2008**

Diplomado(a)

Secretário Acadêmico

Prof. Dr. Paulo Henrique Alves Guimaraes
Diretor da Secretaria Acadêmica
Universidade Católica de Brasília - UCB

Prof. MSc. Pe. José Romualdo Degasperi
Reitor
Universidade Católica de Brasília – UCB

**UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA – UCB
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

Diploma registrado sob nº 151

Livro nº 004 Folha nº 051
Data do Registro 02 / 07 / 2008
Processo nº 06512 / 2008

Nos termos do § 1º do artigo 48 e item nº VI do artigo 53 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996.


Ioni Costa Soares
Chefe da Seção de Certificação
Secretaria Acadêmica

APOSTILA

O Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu a que se refere o presente Diploma foi recomendado pelo Conselho Técnico Científico da CAPES-CTC, na reunião dos dias 17 e 18.03.2004, de acordo com Ofício CTC/CAPES 142/2004, de 31.03.2004. Reconhecido pela Portaria Ministerial nº. 4.310, D.O.U. de 23.12.2004.



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE
COMISSÃO DE ESTÁGIO E EXAME DE ORDEM**

Certificamos que o(a) Bel. (a) EMMANOEL CAMPELO DE SOUZA PEREIRA obteve aprovação no cômputo geral das provas que constituiram o Exame de Ordem, realizado perante esta Seção, nas datas de 29.08.2004 e 17.10.2004, resultado que o(a) habilita para inscrição, como Advogado(a), nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil e consequente exercício da profissão.

© Natal/RN, 29 de NOVEMBRO de 2004

João Maria Trajano Silva
Presidente da Comissão de Estágio e Exame da Ordem

Wlademir Soares Capistrano
Presidente da Banca Examinadora

Joaniison de Paula Rêgo
Presidente da OAB/RN

Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Distrito Federal

**Certificado de Habilitação no
EXAME DE ORDEM**

A Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, e o Presidente da Banca Examinadora CERTIFICAM, para fins previstos no inciso IV do artigo 8º da Lei nº 8.906, de 01.07.1994, e na forma do disposto no artigo 8º do Provimento nº 81, de 16.04.1996, do Conselho Federal, que o Bacharel em direito

EMMANOEL CAMPELO DE SOUZA PEREIRA

prestou o Exame de Ordem e obteve aprovação, estando habilitado a requerer sua inscrição no quadro da Ordem dos Advogados do Brasil.

Brasília-DF, 20 de Outubro de 2004

Processo nº: 938



Paulo Roberto Moglia Thompson Flores
PRESIDENTE DA BANCA EXAMINADORA

Estefânia Vieira
Estefânia Ferreira de Souza de Viveiros
PRESIDENTE

Comissão de Estágio e Exame de Ordem

OAB-DF

Certificado registrado sob o nº 7385

livro IV folha 114

Brasília-DF 20/10/09


Dra. Rafaella Viegas Amorim
Secretária da Comissão



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições
e tendo em vista a conclusão do **Curso de Direito**, em 29/04/2004,
confere o título de Bacharel em Direito a

Emmanuel Campelo de Souza Pereira

Brasileiro, natural do Estado do Rio Grande do Norte, nascido em 28 de janeiro de 1981,
e outorga-lhe o presente diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Natal, 29 de abril de 2004.

Reitor

Mirza Medeiros dos Santos
Diretora do Depto. de Adm. Escolar

José Ivopildo do Rêgo
Reitor

Emmanuel Campelo de Souza Pereira

Diplomado
RG 1.686.948 - SSP/RN.



OBSERVAÇÃO: O curso de **DIREITO (B)** foi reconhecido conforme Decreto Federal nº 43.142 de 03/02/58, publicado no Diário Oficial de 13/05/58.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Departamento de Administração Escolar

Diploma registrado sob o nº **62.721**

livro. D.4.4 fls. 06 em, 29 / 04 / 2004.

Processo nº 011031/2004

Divisão de Registro de Diplomas, 29 / 04 / 2004.



Angelo José Roncarly Pedro
Diretor da Divisão de Registro de Diplomas



Mirza Medeiros dos Santos
Diretora - DAE

Ordem dos Advogados do Brasil

Seção do Distrito Federal

Inscrição Original em 06 / 12 / 04
Brasília, 06 de dezembro de 2004


Francisco José de Campos Amaral
Secretário Geral da OAB/DF

Av. Prudente de Moraes, 3966 - Lagoa Nova - Natal / RN - CEP 59.050-200
Telefone : (084) 206-5757 / 5758 — CGC 70.164.330/0001-06
Portaria de Autorização n.º 212/95 - SECIDG/S - Publicado no D.O.E. em 17.05.95

CERTIFICATE

EMMANOEL CAMPELO DE SOUZA PEREIRA
Certificamos que

nacionalidade BRASILEIRA natural de NATAL/RN nascido(a) em 28/01/1981,
EMMANOEL PEREIRA e MARIA CRISTINA CAMPELO DE S. PEREIRA, satisfeitas as exigências legais quanto à freqüência e tendo
em vista os resultados do ano letivo de 1998, CONCLUIU A 3^a SÉRIE DO ENSINO MÉDIO, estando devidamente habilitado(a) ao ingresso no
Terceiro Grau de qualquer Instituição de Ensino Habilidada.

Natal / RN, 22 de Dezembro de 1998

~~CAP - Colégio e CURSO~~
~~Augustinian Seminary Nobrega~~
~~54 25~~
~~Evangelical AUL~~

Director - John G. Englekirk

MEDALHAS E HOMENAGENS

Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho “Djalma Aranha Marinho”



Resolução Administrativa nº 006, de 22/04/2003

Diploma

O Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, de acordo com a indicação do Conselho da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho “Djalma Aranha Marinho”,

confere a *Emmanoel Campelo de Souza Pereira*,

o Grau *Grã-Cruz* da mesma Ordem.

E, para constar, mandou expedir-lhe o presente diploma que vai assinado
pela Grã-Mestra e subscrito pela Secretária da Ordem.

Natal (RN), 23 de setembro de 2015.

Dantas

Joseane Dantas dos Santos
Grã-Mestra da Ordem

Barbosa

Sheila Barbosa
Secretária



Ordem do Mérito Judiciário Militar

(Criada pelo Superior Tribunal Militar em Sessão de 12 de junho de 1957)

O Conselho da Ordem do Mérito Judiciário Militar honra por bem conferir a
Emmanoel Campelo de Sousa Pereira
a condecoração da Ordem do Mérito Judiciário Militar, grau **Alta Distinção**, em
Sessão de 20 de Novembro de 2013. E para constar mandou expedir o presente diploma que
vai assinado e selado com o selo da Ordem.

Brasília D.F. 1º de abril de 2014. 193º da Independência e 126º da República.

Gen Ex Raymundo Nonato de Cerqueira Filho

Ministro Presidente da S.T.M e Chanceler da Ordem

Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho



CSJT Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Diploma

O Tribunal Superior do Trabalho, de acordo com a
indicação do Conselho da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho,
confere a **Emmanoel Campelo de Souza Pereira**

o grau de

Grande Oficial

, nos

termos da Resolução nº 58, de 11 de novembro de 1970.

E, para constar, expediu-se o presente diploma que
vai assinado pelo Presidente do Conselho da Ordem e subscrito
pela Chefe do Cerimonial da Presidência.

Brasília, 11 de agosto de 2014.

Ministro Antônio José de Barros Levenhagen
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e Grão-Mestre
do Conselho da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho

Liliane Elias
Liliane Elias
Chefe do Cerimonial da Presidência





MEDALHA DA
INCONFIDÊNCIA



O Governador do Estado de Minas Gerais, tendo em vista o disposto na Lei nº 882, de 28 de junho de 1952, e de acordo com a proposta do Conselho Permanente da Medalha, resolve conferir a Grande Medalha

ao Sr. Immanuel Campelo de Souza Pereira

Belo Horizonte, 21 de abril de 2014.



Gov. do Estado de Minas Gerais

Aluísio Alves
Chanceler



Presidente do Conselho da Medalha



ESMARN

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RIO GRANDE DO NORTE

D I P L O M A

A Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte outorga ao Membro do Conselho Nacional de Justiça

Conselheiro EMMANOEL CAMPELO DE SOUZA PEREIRA

a **Ordem do Mérito Cultural Ministro Luiz Gonzaga de Brito Guerra – ALTA DISTINÇÃO**, criada pela Portaria nº. 99/2006, de 16 de outubro de 2006, como símbolo de distinção e reconhecimento, que se destina a agraciar autoridades públicas e privadas que tenham notáveis serviços prestados à ESMARN ou contribuído por qualquer meio e de modo eficaz à cultura jurídica nacional e à causa da Justiça.

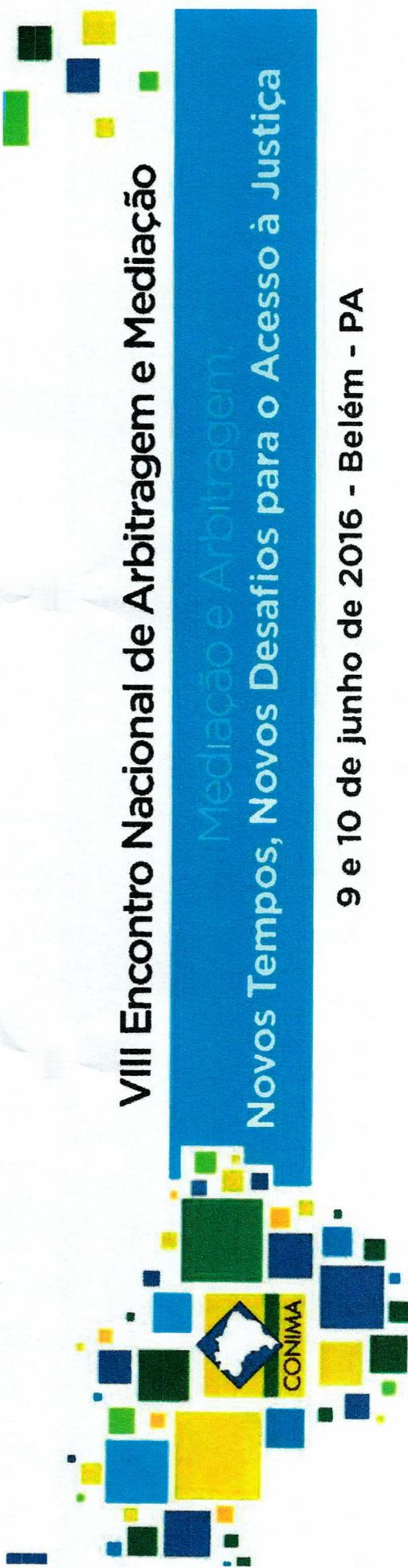
Natal (RN), 27 de novembro de 2013.



EXPEDITOR
EMMANOEL CAMPELO DE SOUZA PEREIRA
Diretor da ESMARN

**PALESTRAS, DEBATES E PRESIDÊNCIA DE MESA EM
EVENTOS DIVERSOS**

VIII Encontro Nacional de Arbitragem e Mediação



Mediação e Arbitragem

Novos Tempos, Novos Desafios para o Acesso à Justiça

9 e 10 de junho de 2016 - Belém - PA

Certificamos que

EMMANOEL CAMPPELO DE SOUZA PEREIRA

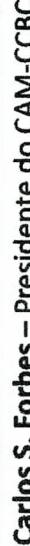
participou como palestrante sobre o tema “Mediação e Arbitragem: Novos Tempos, Novos Desafios para o Acesso à Justiça” do VIII ENCONTRO NACIONAL DE ARBITRAGEM E MEDIAÇÃO, nos dias 9 e 10 de junho de 2016, na cidade de BELÉM/PA, com duração de 11 horas.



Roberto Pasqualin – Presidente do CONIMA
Conselho Nacional das Instituições de Mediação e
Arbitragem



Carlos S. Forbes – Presidente do CAM-CCBC
Centro de Arbitragem e Mediação Câmara de
Comércio Brasil-Canadá



Realização e Organização



Patrício Prata



Patrício Estrela



Patrício Prata



Patrício Estrela



Patrício Prata



Patrício Estrela



CERTIFICADO

Certificamos que

Emmanuel Campelo de Souza Pereira

participou como Palestrante do III Fórum Nacional da Mediação e Conciliação – FONAMEC, promovido pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, na cidade de Cuiabá, nos dias 14 e 15 de abril de 2016.

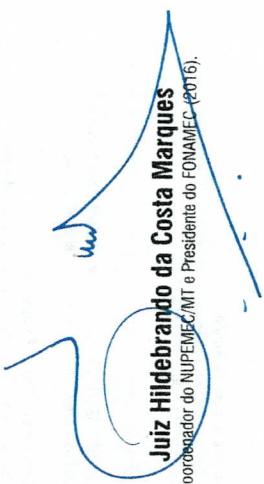
Cuiabá, 15 de Abril de 2016



PODER JUDICÁRIO
LÓGICO ESTADUAL DE MATO GROSSO



Desembargadora Cláudice Claudino da Silva
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
e Presidente do NUPEMEC/MT



Juiz Hildebrando da Costa Marques
Coordenador do NUPEMEC/MT e Presidente do FONAMEC (2016).

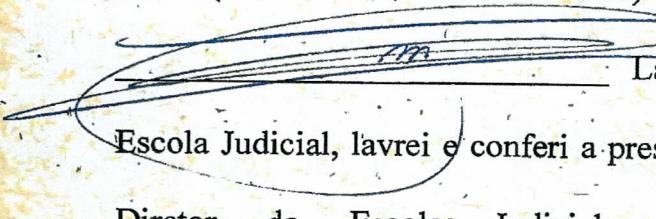
PROGRAMAÇÃO

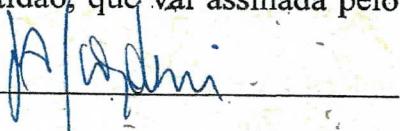
DIA 14/04/2016

8H	Credenciamento	Juiza Vanessa Auífero da Rocha Juiza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões e Coordenadora do CEJUSC da Comarca de São Vicente-SP	TJDF- Oficina de Educação Financeira e Sessões de Orientação Individual do CEJUSC/SUPERENDIVIDADOS Projeto Piloto de Antecipação da Vigência do Novo CPC TJAM – Centro Judiciário Polo Avançado
8H30	Palestra 4		Obs: Cada tribunal terá o tempo de 20min para exposição
9H	Abertura com Mesa de Honra		
10H	PALESTRA 1	Perspectivas da mediação e da conciliação perante o novo CPC e a Lei de Mediação	
		Juiz Hildebrando da Costa Marques Juiz Auxiliar da Vice-Presidência do TJMT, Coordenador do NUPEMEC-TJMT e Presidente do FONAMEC.	
		16H30 Intervalo	
16H45	Palestra 5	Remuneração dos conciliadores e mediadores judiciais.	
		Desembargadora Clarice Claudino da Silva Vice-Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso e Presidente do NUPEMEC-TJMT.	
17H45	Reunião Plenária		
		Presidente do FONAMEC e Presidentes/Coordenadores de NUPEMEC	
		- Eleição para o cargo de 2º Vice-Presidente do FONAMEC.	
		- Discussão de enunciados e outros temas	
		DIA 15/04/2016	
11H	Palestra 2		
		Emenda nº 2 à Resolução 125/2010, sistema de Mediação Digital, Sistema de Mediação Digital em Executivos Fiscais Estaduais e Cadastro Nacional de Mediadores e Conciliadores.	
		Conselheiro Emmanuel Campelo de Souza Pereira Presidente da Comissão de Acesso à Justiça e Cidadania do Conselho Nacional de Justiça	
12H30	ALMOÇO		
14H30	Palestra 3		
		Juiz André Felipe Gomma de Azevedo Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia	
		Juiz Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça	
		Conselheiro Bruno Ronchetti de Castro Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo	
		Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça	
		Juiz André Felipe Gomma de Azevedo Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia	
		Juiz Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça	
16H30	Intervalo		
9H	Palestra 6	A mediação e o sentimento de Justiça.	
		Desembargador Roberto Portugal Bacellar Membro do Tribunal de Justiça do Paraná.	
10H	Palestra 7		
		Painel de boas práticas dos CEJUSCs de Tribunais Estaduais.	
		TASE – Projeto “Conciliar no Trânsito”	
		TJGO – Projeto “Mediar é Divino”	
		TJAP – Programa “Semanas Estaduais da Conciliação”	
		Programa Radiofônico “Conciliando as diferenças”	
		Programa de Mediação Escolar	
		Programa de Audiências concentradas do PROCON	
		TJTO – Curso de Formação de Mediadores em parceria com a Faculdade Católica Dom Orione	
		Mediação familiar: Um importante instrumento para a transformação dos conflitos, dos relacionamentos e da própria Justiça de família.	

CERTIDÃO

Certifico que o Dr. EMMANOEL CAMPELO DE SOUZA PEREIRA, Conselheiro do CNJ, proferiu palestra no CURSO DE FORMAÇÃO DE MEDIADORES, dia 11 de abril de 2016, das 10h às 11h30, sobre o tema “Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesses”, realizada no auditório da Escola Judicial, na sede do TRT15, Rua Barão de Jaguara, 901 – 5º andar - Campinas, com carga horária de 1h30 (uma hora e trinta minutos) de hora-aula. E, para constar, eu


Lara de Paula Jorge, Assessora da Escola Judicial, lavrei e conferi a presente certidão, que vai assinada pelo Diretor da Escola Judicial


Desembargador Francisco Alberto da Motta Peixoto Giordani, no décimo primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

Rua Barão de Jaguara, 901 - 3º andar - Centro - Campinas/SP - 13015-927

"Deus é Fiel"

FACULDADE
CATHEDRAL



Certificado

Certificamos que o Dr.

Emmanuel Campelo

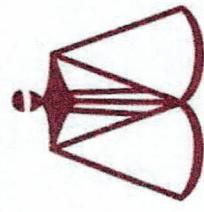
palestrou aos acadêmicos da Faculdade Cathedral, sobre o tema: "Os instrumentos autocompositivos, a atuação do magistrado e o novo CPC", no dia 19 de novembro de 2015.

Baa Vista, 19 de novembro de 2015.

Luiz Fernando Mendes

Prof. Msc. Marcos Pereira da Silva
Coordenador do Curso de Direito

Luiz Fernando Mendes
Prof. Esp. Luiz Fernando M. Mendes
Coordenador - adjunto do Curso de Direito



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

A Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa certifica que, na qualidade de convidado, o

Prof. Mestre Emmanuel Campelo de Souza Pereira

Participou na «I JORNADA INTERNACIONAL DE SUSTENTABILIDADE E DIREITO – SUSTENTABILIDADE COMO PRINCÍPIO, DIREITO E DEVER NOS DIVERSOS ÂMBITOS JURÍDICOS: REFLEXÕES HUMANISTAS INTERDISCIPLINARES», organizada pelo Instituto de Direito Brasileiro da Faculdade de Direito de Lisboa, ocasião em que proferiu, no dia 29 de Outubro de 2015, a palestra intitulada “SUSTENTABILIDADE E AUTOCOMPOSIÇÃO NO PODER JUDICIÁRIO”.

O Presidente do Instituto de Direito Brasileiro

(Prof. Doutor Eduardo Vera-Cruz Pinto)

Lisboa, 29 de Outubro de 2015

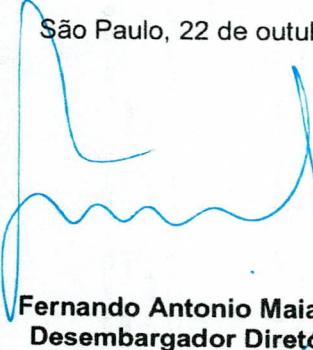


ESCOLA PAULISTA DA MAGISTRATURA

A T E S T A D O

A ESCOLA PAULISTA DA MAGISTRATURA, entidade oficial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, instituída para as finalidades previstas no artigo 93, inciso II, alínea "c", e inciso IV, da Constituição da República, credenciada pela Portaria CEE/GP nº 432, de 06/10/2011, publicada no DOE, Seção I, página 53, em 07/10/2011, atesta, para os devidos fins, que o **Conselheiro Emmanoel Campelo de Souza Pereira** proferiu palestra no 2º Encontro do FONAMEC – Fórum Nacional da Mediação e Conciliação no dia 22 de outubro de 2015, sobre o tema “Cadastro nacional de mediadores e Câmaras; e remuneração dos mediadores”.

São Paulo, 22 de outubro de 2015.


Fernando Antonio Maia da Cunha
Desembargador Diretor da EPM

Rua da Consolação nº 1483 – 2º andar – São Paulo – SP – CEP: 0130100
Telefones (0xx11) 3159-8010 ou (0xx11) 3259-9747 – Fax: (0xx11) 3255912
Home Page: www.epm.tjsp.jus.br E-mail: epm@tjsp.jus.br



**FONAMEC**

Fórum Nacional da Mediação e Conciliação



ESCOLA PAULISTA DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO

FÓRUM NACIONAL DA JUSTIÇA

EPM

Fórum Nacional da Mediação e Conciliação

PROGRAMAÇÃO DO EVENTO dia 22 e 23 de OUTUBRO de 2015

Dia 22 de outubro de 2015 – quinta-feira

9 horas – **abertura**

Desembargador José Renato Nalini, Presidente do TJSP

Desembargador Fernando Antonio Maia da Cunha, Diretor da EPM

Ministro Marco Aurélio Gastaldii Buzzi, Presidente da Honra do FONAMEC

Conselheiro Emanoel Campelo de Souza Pereira

Desembargador José Roberto Neves Amorim, Presidente do FONAMEC

Desembargador José Carlos Ferreira Alves, Vice-Coordenador do NUPEMEC

Mesa - Ministro Marco Aurélio Gastaldii Buzzi, Presidente da Honra do FONAMEC, Desembargador José Renato Nalini, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador Fernando Antonio Maia da Cunha, Diretora da Escola Paulista da Magistratura, Desembargador José Roberto Neves Amorim, Presidente do FONAMEC e Conselheiro Emanoel Campelo de Souza Pereira

9h45 – Welcome coffee

10 horas às 12 horas

Mesa – Desembargador José Roberto Neves Amorim, Presidente FONAMEC, Desembargador José Carlos Ferreira Alves, Juiz Hildebrando da Costa marques,

Palestrante – Juiz Hildebrando da Costa marques,

Palestrante – Juiz André Gomma, Vice-Presidente do FONAMEC

Tema: OS DESAFIOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA MEDIAÇÃO E CONCILAÇÃO NOS MOLDES DO NOVO CPC

12 às 14 horas almoço

14 horas

Mesa – Desembargador José Roberto Neves Amorim, Presidente FONAMEC, Desembargador José Carlos Ferreira Alves, Juiz Hildebrando da Costa marques,

Palestrante – Juiz Roberto Neves Amorim, Vice-Presidente do FONAMEC

Tema: OS DESAFIOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA MEDIAÇÃO E CONCILAÇÃO NOS MOLDES DO NOVO CPC

14h45

Mesa – Desembargador José Roberto Neves Amorim, Presidente FONAMEC, Juiz Hildebrando da Costa Marques, Juiz Ricardo Pereira Junior

Palestrante – Juiz Roberto Neves Amorim e Juiz Ricardo Pereira Junior

Tema: MEDIAÇÃO E A CONCILIAÇÃO: HUMANIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO

16 horas

Mesa – Desembargador José Roberto Neves Amorim, Presidente FONAMEC e integrantes NUPEMEC

Palestrante – Juiz Paulo Marcos Rodrigues de Almeida, Justiça Federal

Tema: A CONCILIAÇÃO COMO MÉTODO JUDICIAL DE SOLUÇÃO RÁPIDA E PÁCIFICA DE DESAPROPRIACÕES: A EXPERIÊNCIA DE GUARULHOS

16h45 – Apresentação do Sistema on line de resolução de disputas - CNJ

Somente integrantes do FONAMEC
17h45 – Desembargador José Roberto Neves Amorim - reunião com os coordenadores – pauta (eleição para os cargos de Presidente, Presidente de Honra, 1º e 2º Vice-Presidentes, enunciados, etc.)**FONAMEC**

Fórum Nacional da Mediação e Conciliação



EPM

FÓRUM NACIONAL DA JUSTIÇA

EPM

PROGRAMAÇÃO DO EVENTO dia 22 e 23 de OUTUBRO de 2015

Dia 23 de outubro de 2015 – sexta-feira

9 horas

Desembargador José Renato Nalini, Presidente do TJSP

Desembargador Fernando Antonio Maia da Cunha, Diretor da EPM

Ministro Marco Aurélio Gastaldii Buzzi, Presidente da Honra do FONAMEC

Conselheiro Emanoel Campelo de Souza Pereira

Desembargador José Roberto Neves Amorim, Presidente do FONAMEC

Desembargador José Carlos Ferreira Alves, Vice-Coordenador do NUPEMEC

Mesa - Ministro Marco Aurélio Gastaldii Buzzi, Presidente da Honra do FONAMEC, Desembargador José Renato Nalini, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador Fernando Antonio Maia da Cunha, Diretora da Escola Paulista da Magistratura, Desembargador José Roberto Neves Amorim, Presidente do FONAMEC e Conselheiro Emanoel Campelo de Souza Pereira

9h45 – Welcome coffee

10 horas

Mesa – Desembargador José Roberto Neves Amorim, Presidente FONAMEC, Desembargador José Carlos Ferreira Alves, Juiz Hildebrando da Costa marques,

Palestrante – Juiz André Gomma, Vice-Presidente do FONAMEC

Tema: OS DESAFIOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA MEDIAÇÃO E CONCILAÇÃO NOS MOLDES DO NOVO CPC

12 às 14 horas almoço

14 horas

Mesa – Desembargador José Roberto Neves Amorim, Presidente FONAMEC, Desembargador José Carlos Ferreira Alves, Juiz Hildebrando da Costa marques,

Palestrante – Juiz Roberto Neves Amorim, Vice-Presidente do FONAMEC

Tema: MEDIAÇÃO E A CONCILIAÇÃO: HUMANIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO

14h45

Mesa – Desembargador José Roberto Neves Amorim, Presidente FONAMEC e integrantes NUPEMEC

Palestrante – Juiz Paulo Marcos Rodrigues de Almeida, Justiça Federal

Tema: A CONCILIAÇÃO COMO MÉTODO JUDICIAL DE SOLUÇÃO RÁPIDA E PÁCIFICA DE DESAPROPRIACÕES: A EXPERIÊNCIA DE GUARULHOS

16 horas

Mesa – Desembargador José Roberto Neves Amorim, Presidente FONAMEC, Juiz Hildebrando da Costa Marques, Juiz Ricardo Pereira Junior

Palestrante – Juiz Roberto Neves Amorim e Juiz Ricardo Pereira Junior

Tema: MEDIAÇÃO E A CONCILIAÇÃO: HUMANIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO

16h45

Mesa – Desembargador José Roberto Neves Amorim, Presidente FONAMEC e integrantes NUPEMEC

Palestrante – Juiz Paulo César Alves das Neves, Coordenador do NUPEMEC do TGO

Tema: MEDIAÇÃO FAMILIAR NO 3º CIEUSC: EFICÁCIA NA RESIGNIFICAÇÃO DOS VÍNCULOS FAMILIARES

17h30

Tema: MEDIAÇÃO FAMILIAR NO 3º CIEUSC: EFICÁCIA NA RESIGNIFICAÇÃO DOS VÍNCULOS FAMILIARES

17h45

Desembargador José Roberto Neves Amorim, Presidente do FONAMEC

17h45 – Desembargador José Roberto Neves Amorim - reunião com os coordenadores – pauta (eleição para os cargos de Presidente, Presidente de Honra, 1º e 2º Vice-Presidentes, enunciados, etc.)



ESCOLA PAULISTA DA MAGISTRATURA

A T E S T A D O

A ESCOLA PAULISTA DA MAGISTRATURA, entidade oficial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, instituída para as finalidades previstas no artigo 93, inciso II, alínea "c", e inciso IV, da Constituição da República, credenciada pela Portaria CEE/GP nº 432, de 06/10/2011, publicada no DOE, Seção I, página 53, em 07/10/2011, atesta, para os devidos fins, que o **Conselheiro Emmanoel Campelo de Souza Pereira** proferiu palestra no Fórum Nacional da Mediação e Conciliação – FONAMEC, no dia 9 de abril de 2015, sobre o tema “Parâmetros da Remuneração dos Conciliadores/Mediadores diante do Novo CPC”.

São Paulo, 9 de abril de 2015.

Fernando Antonio Maia da Cunha
Desembargador Diretor da EPM

Rua da Consolação, nº 1483, 2º andar. São Paulo-SP. CEP: 01301-100
Telefone: (0x11) 3259-9747. Fax: (0x11) 3258-5912
E-mail: epmformacaomagistrados@tjsp.jus.br
Home page: www.epm.tjsp.jus.br

60

Certificado

APOIO



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
III Núcleo - Nova Friburgo



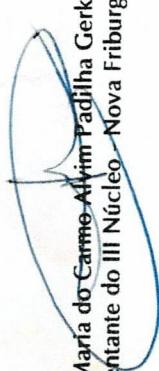
Conferido ao Excelentíssimo Conselheiro
Emmanoel Campelo de Souza Pereira

por sua participação no evento:

“Iº Encontro Estadual de Mediação de Conflitos”,
discorrendo sobre “Novas Tendências da Política Pública em
Mediação Judicial e Conciliação”,
realizado no Núcleo de Nova Friburgo.

Nova Friburgo/RJ, 18 de setembro de 2014.


Des. Sérgio de Souza Verani
Diretor-Geral da EMERJ


Dra. Maria do Carmo Alvim Padilha Cerk
Representante do III Núcleo - Nova Friburgo



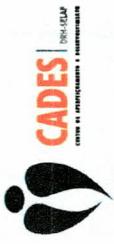
Certificado

Certificamos que

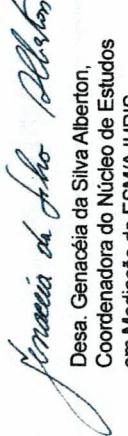
Emmanoel Campelo de Souza Pereira

ministrou palestra na **III Jornada de Mediação do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul: a Mediação como Marco Transformador no Poder Judiciário**, promovida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, no dia 4 de setembro de 2014.

Porto Alegre, 4 de setembro de 2014.




Desa. Vanderlei Teresinha Tremeia Kubik,
Coordenadora da Central de Conciliação e
Mediação do 2º Grau.


Desa. Genêcia da Silva Alberon,
Coordenadora do Núcleo de Estudos
em Mediação da ESM/AJURIS.


Des. Luiz Felipe Silveira Dini,
1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça e
Presidente do Núcleo Permanente de Métodos
Consensuais de Solução de Conflitos.

PROGRAMAÇÃO

8 horas – CREDENCIAMENTO

9 horas – CERIMÔNIA DE ABERTURA

Presidente do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul – TJRS.

1º Vice-Presidente do TJRS e Presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC.

Coordenadora e Membros do NUPEMEC.

Demais autoridades convidadas.

9h30min – ASSINATURA DE CONVÉNIOS

Assinatura do Protocolo de Intenções entre TJRS, MP, DP, PGE e OAB (2192-14/000553-5),

Assinatura do Convênio Maestría Latinoamericana Europea en Mediación y Negociación, Institut Universitaire Kurt Bosch (Suíça) / Asoc. Civil Programas de Estudios de Postgrado (Argentina) (5997-14/000194-5).

10 horas – Palestra: "MUDANÇAS NA POLÍTICA PÚBLICA NACIONAL EM MEIOS CONSENSUAIS FACE ÀS NOVAS PROPOSTAS LEGISLATIVAS".

Presidente da Mesa: Des. José Aquino Flores de Camargo, Presidente do TJRS.

Palestrante: Emmanuel Campelo de Souza Pereira – Ministro-Conselheiro do CNJ.

Moderador: Des. Luiz Felipe Silverira Difini, 1º Vice-Presidente do TJRS e Presidente do NUPEMEC.

11 horas – Entrega dos Certificados dos Mediadores Judiciais do NUPEMEC/TJRS.

12 horas – Intervalo.

13h30min – Apresentação de Trabalhos Científicos Selecionados (em pôster).

14 horas – Palestra: "A MEDIAÇÃO NAS QUESTÕES CÍVEIS".

Presidente de Mesa: Des. Tasso Caubi Soares Delabary, Corregedor-Geral da Justiça do TJRS e integrante do NUPEMEC.

Palestrante: Dr. Adolfo Braga – Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Mediação e Arbitragem do Brasil – IMAB, Vice-Presidente do Conselho Nacional de Instituições de Mediação e Arbitragem – CONIMA, Diretor do Fórum Mundial de Mediação, Diretor do Conselho de Administração do Instituto de Mediação e Arbitragem de Portugal – IMAP.

Moderador: Dr. José Luiz Leal Vieira, Juiz-Corregedor do TJRS.

15 horas – Palestra: "MEDIAÇÃO EM CONFLITOS FAMILIARES".

Presidente de Mesa: Desa. Genádia da Silva Alberton, integrante do NUPEMEC.

Palestrante: Juan Tausk – Mediador e Psicanalista, Diretor de La Maestría Latinoamericana Europea en Mediación y Negociación, Institut Universitaire Kurt Bosch (Suíça) / Asoc. Civil Programas de Estudios de Postgrado (Argentina).

Moderador: Dr. Mário Malizia Cabral, Juiz de Direito Coordenador do CEJUSC de Pelotas.

16 horas – Coffee Break e Sessão de Autógrafos.

16h30min – Apresentação Oral de Trabalhos Científicos Selecionados.

16h40min – Palestra: "PRÁTICAS AUTOCOMPOSITIVAS NO AMBITO PENAL".

Presidente de Mesa: Dr. Daniel Englebert Barbosa, Juiz-Corregedor e integrante do NUPEMEC.

Palestrante: Dr. Daniel Achutti – Advogado Criminalista, Mestre e Doutor em Ciências Criminais pela PUCRS com período sanduíche na Katholieke Universiteit Leuven – Bélgica.

Moderador: Dr. Leandro Narciso Brancher, Juiz de Direito Coordenador do CEJUSC de Caxias do Sul.

18h – ENCERRAMENTO

Certificado registrado sob o n. 1 da folha n. 79 do Livro VIII.
Centro de Aperfeiçoamento e Desenvolvimento – SELAP-DRH.
Em 4 de setembro de 2014.



SÃO PAULO

CERTIFICADO

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, por seu Departamento de Cultura e Eventos, e por sua Comissão de Mediação e Arbitragem,

certifica que o

DR. EMMANOEL CAMPEDO DE SOUZA PEREIRA

professou no

**III Encontro de Mediação e Arbitragem da OAB SP
Mediação Pública e Privada em Debate,**

na palestra sobre o tema

VISÃO GERAL DA MEDIAÇÃO PÚBLICA NO BRASIL

realizado nesta data, na Fundação Armando Álvares Penteado - FAAP.

São Paulo, 12 de maio de 2014.

Dr. Marcos da Costa
Presidente da OAB SP

Dr. Umberto Luiz Borges D'Urso
Diretor do Departamento de Cultura e Eventos da OAB SP

(ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL)



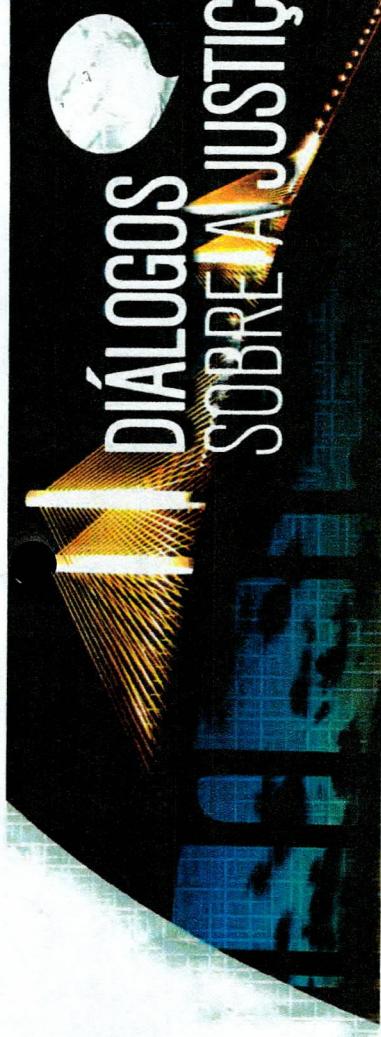
A Diretoria da Harvard Law School Brazilian Studies Association, no uso de suas atribuições, confere o presente Certificado a **EMMANOEL CAMPENO DE SOUZA PEREIRA**, por ter ministrado, na qualidade de convidado, a palestra intitulada **“What's wrong with our Courts? New Perspectives on Access to Justice and the role of mediation in building a new Judiciary”**, realizada em 10 de abril de 2014 na Harvard Law School.

Cambridge (MA), 10 de abril de 2014.


Valéria Guimarães L. Silva
Presidente


Fábio Portela L. Almeida
Vice-Presidente

I CONGRESSO DE DIREITO DA ESMARN

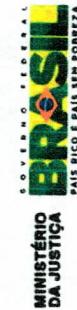
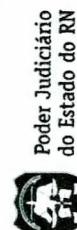


CERTIFICADO

Certificamos que Emmanuel Camphelo de Souza Ferreira, na qualidade de PALESTRANTE, participou do I CONGRESSO DE DIREITO DA ESMARN “DIÁLOGOS SOBRE A JUSTIÇA”, com carga horária de 16 horas-aula, realizado no período de 28 a 29 de novembro de 2013, na ESMARN, em Natal/RN.

Natal /RN, 29 de novembro de 2013.


Desembargador Emanoel Camphelo Ferreira de Souza
Diretor da ESMARN



II CONGRESSO DE DIREITO DA ESWARN

PROGRAMAÇÃO

DATA: 28 de Novembro de 2013

DATA: 29 de Novembro de 2013

Sessão		Data		Palestrante/ Tópico/ Língua/ Local		Local	
Palis 1	08/09 - 10/09	09/09 - 10/09	09/09 - 10/09	Eric Marques/Português	Auditório da ESMAR		
Palis 2	15/09 - 16/09	16/09 - 17/09	16/09 - 17/09	Carla Braga/Português	Hall de Entrada		
Palis 3	10/09 - 12/09	Palis 4	12/09 - 14/09	Reinaldo Faria/Português	Auditório da ESMAR		
Palais 5	14/09 - 16/09	Palais 6	16/09 - 17/09	PFM I - Mestrado em Design de Produtos e Sistemas Andréa Góes/Português	Panel da Fase I (Português)		
	PFM II - Licenciatura em Design de Produtos Andréa Góes/Português		Panel da Fase II (Português)				
Palais 7		Palais 8		Fábio M. Maldonado/Colaboração Design/Design da Indústria	Panel da Fase III (Português)		
Palais 9		Palais 10		Patrícia Góes/Português	Panel da Fase IV (Português)		
Palais 11		Palais 12		Edson Amorim/Português	Panel da Fase V (Português)		
Palais 13		Palais 14		Palais 15		Palais 16	
Palais 17		Palais 18		Palais 19		Palais 20	
Palais 21		Palais 22		Palais 23		Palais 24	
Palais 25		Palais 26		Palais 27		Palais 28	
Palais 29		Palais 30		Palais 31		Palais 32	
Palais 33		Palais 34		Palais 35		Palais 36	
Palais 37		Palais 38		Palais 39		Palais 40	
Palais 41		Palais 42		Palais 43		Palais 44	
Palais 45		Palais 46		Palais 47		Palais 48	
Palais 49		Palais 50		Palais 51		Palais 52	
Palais 53		Palais 54		Palais 55		Palais 56	
Palais 57		Palais 58		Palais 59		Palais 60	
Palais 61		Palais 62		Palais 63		Palais 64	
Palais 65		Palais 66		Palais 67		Palais 68	
Palais 69		Palais 70		Palais 71		Palais 72	
Palais 73		Palais 74		Palais 75		Palais 76	
Palais 77		Palais 78		Palais 79		Palais 80	
Palais 81		Palais 82		Palais 83		Palais 84	
Palais 85		Palais 86		Palais 87		Palais 88	
Palais 89		Palais 90		Palais 91		Palais 92	
Palais 93		Palais 94		Palais 95		Palais 96	
Palais 97		Palais 98		Palais 99		Palais 100	
Palais 101		Palais 102		Palais 103		Palais 104	
Palais 105		Palais 106		Palais 107		Palais 108	
Palais 109		Palais 110		Palais 111		Palais 112	
Palais 113		Palais 114		Palais 115		Palais 116	
Palais 117		Palais 118		Palais 119		Palais 120	
Palais 121		Palais 122		Palais 123		Palais 124	
Palais 125		Palais 126		Palais 127		Palais 128	
Palais 129		Palais 130		Palais 131		Palais 132	
Palais 133		Palais 134		Palais 135		Palais 136	
Palais 137		Palais 138		Palais 139		Palais 140	
Palais 141		Palais 142		Palais 143		Palais 144	
Palais 145		Palais 146		Palais 147		Palais 148	
Palais 149		Palais 150		Palais 151		Palais 152	
Palais 153		Palais 154		Palais 155		Palais 156	
Palais 157		Palais 158		Palais 159		Palais 160	
Palais 161		Palais 162		Palais 163		Palais 164	
Palais 165		Palais 166		Palais 167		Palais 168	
Palais 169		Palais 170		Palais 171		Palais 172	
Palais 173		Palais 174		Palais 175		Palais 176	
Palais 177		Palais 178		Palais 179		Palais 180	
Palais 181		Palais 182		Palais 183		Palais 184	
Palais 185		Palais 186		Palais 187		Palais 188	
Palais 189		Palais 190		Palais 191		Palais 192	
Palais 193		Palais 194		Palais 195		Palais 196	
Palais 197		Palais 198		Palais 199		Palais 200	
Palais 201		Palais 202		Palais 203		Palais 204	
Palais 205		Palais 206		Palais 207		Palais 208	
Palais 209		Palais 210		Palais 211		Palais 212	
Palais 213		Palais 214		Palais 215		Palais 216	
Palais 217		Palais 218		Palais 219		Palais 220	
Palais 221		Palais 222		Palais 223		Palais 224	
Palais 225		Palais 226		Palais 227		Palais 228	
Palais 229		Palais 230		Palais 231		Palais 232	
Palais 233		Palais 234		Palais 235		Palais 236	
Palais 237		Palais 238		Palais 239		Palais 240	
Palais 241		Palais 242		Palais 243		Palais 244	
Palais 245		Palais 246		Palais 247		Palais 248	
Palais 249		Palais 250		Palais 251		Palais 252	
Palais 253		Palais 254		Palais 255		Palais 256	
Palais 257		Palais 258		Palais 259		Palais 260	
Palais 261		Palais 262		Palais 263		Palais 264	
Palais 265		Palais 266		Palais 267		Palais 268	
Palais 269		Palais 270		Palais 271		Palais 272	
Palais 273		Palais 274		Palais 275		Palais 276	
Palais 277		Palais 278		Palais 279		Palais 280	
Palais 281		Palais 282		Palais 283		Palais 284	
Palais 285		Palais 286		Palais 287		Palais 288	
Palais 289		Palais 290		Palais 291		Palais 292	
Palais 293		Palais 294		Palais 295		Palais 296	
Palais 297		Palais 298		Palais 299		Palais 300	
Palais 301		Palais 302		Palais 303		Palais 304	
Palais 305		Palais 306		Palais 307		Palais 308	
Palais 309		Palais 310		Palais 311		Palais 312	
Palais 313		Palais 314		Palais 315		Palais 316	
Palais 317		Palais 318		Palais 319		Palais 320	
Palais 321		Palais 322		Palais 323		Palais 324	
Palais 325		Palais 326		Palais 327		Palais 328	
Palais 329		Palais 330		Palais 331		Palais 332	
Palais 333		Palais 334		Palais 335		Palais 336	
Palais 337		Palais 338		Palais 339		Palais 340	
Palais 341		Palais 342		Palais 343		Palais 344	
Palais 345		Palais 346		Palais 347		Palais 348	
Palais 349		Palais 350		Palais 351		Palais 352	
Palais 353		Palais 354		Palais 355		Palais 356	
Palais 357		Palais 358		Palais 359		Palais 360	
Palais 361		Palais 362		Palais 363		Palais 364	
Palais 365		Palais 366		Palais 367		Palais 368	
Palais 369		Palais 370		Palais 371		Palais 372	
Palais 373		Palais 374		Palais 375		Palais 376	
Palais 377		Palais 378		Palais 379		Palais 380	
Palais 381		Palais 382		Palais 383		Palais 384	
Palais 385		Palais 386		Palais 387		Palais 388	



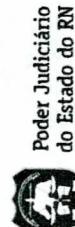
I CONGRESSO DE DIREITO DA ESMARN

CERTIFICADO

Certificamos que Emmanuel Campelo de Souza Ferreira, na qualidade de **MEDIADOR**,
participou do **I CONGRESSO DE DIREITO DA ESMARN “DIÁLOGOS SOBRE A JUSTIÇA”**,
com carga horária de 16 horas-aula, realizado no período de 28 a 29 de novembro de 2013, na
ESMARN, em Natal/RN.

Natal /RN, 29 de novembro de 2013.


Desembargador Expedio Ferreira de Souza
Diretor da ESMARN



III CONGRESSO DE DIRETOS DA ESMARH

PROGRAMAÇÃO

DATA: 28 de Novembro de 2013

DATA: 28 de Novembro de 2013
FALESTRA: CONFERÊNCIA QUADRANGULAR
COPROGRAMAÇÃO: CEFER-SC
SECRETARIA DO EVENTO

THE JOURNAL OF CLIMATE

Baixa Grávida e Alto Risco Crônico	05 - SOROCABA	Des. Embaixador Fernando de Souza Av. Presidente Dutra, 1400 - Centro - Sorocaba - SP	AUDITÓRIO DA ESMAR
Assistência Maternatal	05 - SOROCABA	Des. Embaixador Fernando de Souza - Centro - Sorocaba - SP	AUDITÓRIO DA ESMAR
Apresentação do Fim de Citação	05 - SOROCABA	Al. Presidente Dutra, 1400 - Centro - Sorocaba - SP	AUDITÓRIO DA ESMAR
Substituto de Interprete de			

Conselho	Conselho de Desenvolvimento Sustentável (CDES) - Conselho de Desenvolvimento Sustentável	Conselho de Desenvolvimento Sustentável	Ministério da Intervenção Pública	Auditório da ESMAR
Centro de Desenvolvimento Sustentável	Centro de Desenvolvimento Sustentável	Centro de Desenvolvimento Sustentável	Centro de Desenvolvimento Sustentável	Centro de Desenvolvimento Sustentável

卷之三

Ergänzung des 7. Blattes	
Wählerkreis 100000	Wählerkreis 100000

卷之三

FEDERAL BUDGET PROBLEMS

PIRELLA	Visão da Região da Europa	Colo. Evaristo	Dois de fevereiro de 1946	HALL DE PELAIA
			1946	ACADEMIA DA CAMPANHA

Patent No. 1,025,516, issued March 10, 1909.

Painel 1 - <i>Introdução à Administração Pública e o seu Desenvolvimento</i>	Painel 2 - <i>Introdução à Administração Pública e o seu Desenvolvimento</i>	Painel 3 - <i>Introdução à Administração Pública e o seu Desenvolvimento</i>
Alunos da turma de Administração da UFSCar	Alunos da turma de Administração da UFSCar	Alunos da turma de Administração da UFSCar
Painel 4 - <i>Introdução à Administração Pública e o seu Desenvolvimento</i>	Painel 5 - <i>Introdução à Administração Pública e o seu Desenvolvimento</i>	Painel 6 - <i>Introdução à Administração Pública e o seu Desenvolvimento</i>

Mon 2010, 10:05:30 2010 09:12:22

<p>Pará III - Município de Cachoeira do Rio das Almas</p> <p>Justiça</p>	<p>Pará III - Município de Cachoeira do Rio das Almas</p> <p>Justiça</p>	<p>Pará III - Município de Cachoeira do Rio das Almas</p> <p>Justiça</p>

AUDITORY DATA SUMMARY

Curadoria de Literatura	Qualidade e Sustentabilidade do Livro	Editora da UFSC	AUDITÓRIO DA ESMAH
	Editora da UFSC		AUDITÓRIO DA ESMAH

卷之三

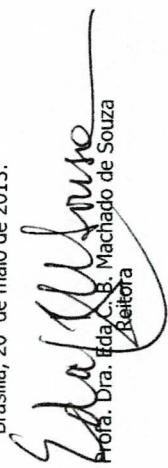




CERTIFICADO

A Reitora do **Centro Universitário IESB**, no uso das suas atribuições, certifica que o
Excelentíssimo Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça, Professor Mestre
Emmanoel Campelo de Sousa,
participou da **V Semana Jurídica**, organizada pela Coordenação do Curso de Direito, na qualidade de
Debatedor, no painel intitulado: **RDC: Melhorias nos Serviços de Contratação Pública**, no dia 20 de
maio de 2013.

Brasília, 20 de maio de 2013.

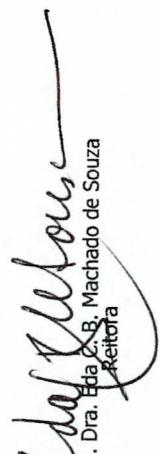

Dr. Eda C. B. Machado de Souza
Reitora



CERTIFICADO

A Reitora do **Centro Universitário IESB**, no uso das suas atribuições, certifica que o
Excelentíssimo Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça, Professor Mestre
Emmanoel Campelo de Sousa,
participou da **V Semana Jurídica**, organizada pela Coordenação do Curso de Direito, na qualidade de
Debatedor, no painel intitulado: **Medidas disciplinares a atletas**, no dia 20 de maio de 2013.

Brasília, 20 de maio de 2013.


Profa. Dra. Eda B. Machado de Souza
Reitora



Certificado

A Reitora do CENTRO UNIVERSITÁRIO IESB certifica que o Prof. M.Sc. Emmanoel Campelo de Souza participou do **Congresso de Ensino, Pesquisa e Extensão**, realizado nesta Instituição, nos dias 26, 27 e 28 de outubro, na qualidade de debatedor, no Painel intitulado ‘FILOSOFIA, DIREITO E A CONSTRUÇÃO DO SUJEITO’.

Brasília, 26 de outubro de 2011


Eda C. B. Machado de Souza
Reitora

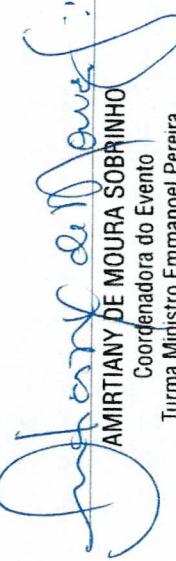
Verificado

Certificamos que

Emmanoel Campelo de Souza Pereira

participou, na qualidade de palestrante, da Jornada Multidisciplinar de Direito, promovida pela Comissão de Formatura da turma "Ministro Emmanoel Pereira" do 10º período do curso de Direito da Universidade Potiguar, semestre 2010.2, realizado na cidade de Mossoró-RN, no Teatro Municipal Dix-Huit Rosado, onde abordou o tema "Lavagem de dinheiro".

Mossoró-RN, 19 de novembro de 2010.


AMIRTANY DE MOURA SOBRINHO
Coordenadora do Evento
Turma Ministro Emmanoel Pereira


MARCELO ROBERTO SILVA DOS SANTOS
Diretor do Curso de Direito
UnP - Universidade Potiguar

**CONGRESSOS, EVENTOS E PALESTRAS
QUE PARTICIPOU**



Escola Paulista da Magistratura

FONAMEC
Fórum Nacional da Mediação e Conciliação

Certificado

Certificamos que o Conselheiro **EMMANOEL CAMPELO DE SOUZA PEREIRA** participou do Fórum Nacional da Mediação e Conciliação - FONAMEC, ministrado no período de 09 de abril de 2015 a 10 de abril de 2015, com carga horária de 14 horas/aula.

São Paulo, 6 de maio de 2015.

A blue ink signature of Des. FERNANDO ANTONIO MAIA DA CUNHA.

Des. FERNANDO ANTONIO MAIA DA CUNHA
Diretor da EPM

A blue ink signature of Des. JOSE ROBERTO NEVES AMORIM.
Des. JOSE ROBERTO NEVES AMORIM
Presidente do FONAMEC

CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

Certificamos que

Emmanoel Campelo de Souza Pereira
participou, na qualidade de delegado, da SOI 2003 - Simulação de Organizações Internacionais, promovido pelo Departamento de Direito Público e realizado na UFRN - Universidade Federal do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, no período de 20 a 23 de Novembro de 2003, com a duração de 30 horas de atividade.

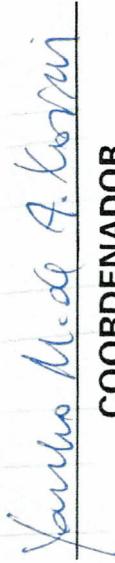
Natal, 08 de março de 2004



PRO-REITOR(A) DE EXTENSÃO

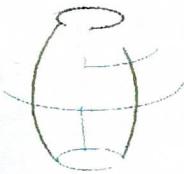


SECRETÁRIO GERAL



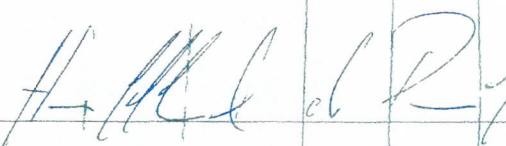
Carrie M. de A. Kovari

COORDENADOR



CERTIFICATE

Hereby recognizes the delegate Emmanoel Campelo de Souza Pereira for the outstanding achievement of *Honourable Mention* representing China in the United Nations Security Council at the Simulação de Organizações Internacionais - SOI 2003, held in the 20th to the 23rd November 2003, Natal/RN


Helio Maciel de Paiva Neto
Secretary-General of SOI 2003



AMERICAS MODEL UNITED NATIONS
hereby recognizes
Emmanoel Campelo de Souza Pereira

from

Universidade Federal do Rio Grande do Norte
for the achievements as

Delegate

In the VI AMUN Americas Model United Nations 2003,
hosted by Universidade de Brasília, in Brasília, Brazil, from 13th to 17th July, 2003.

Antônio Jorge Ramalho da Rocha
Universidade de Brasília

Maria Beatriz B. Nogueira
Secretary-General

Eiiti Sato
CBRI

brazil
2003
BRASÍLIA JULY 13 17

Universidade de Brasília
Dept. de Relações Internacionais

CBRI

FÓRUM INTERNACIONAL SOBRE FLEXIBILIZAÇÃO DIREITO DO TRABALHO

Certificado

O Tribunal Superior do Trabalho, a Academia Nacional de Direito do Trabalho e a Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho conferem a

EMMANOEL CAMPELO DE S. PEREIRA

o presente certificado de participação no Fórum Internacional Sobre Flexibilização no Direito do Trabalho, realizado nos dias 7, 8 e 9 de abril de 2003, nesta capital, com a carga de 25 horas/aula.

Brasília-DF, 9 de abril de 2003


Ministro Francisco Fausto Paula de Melo

Presidente do TST


Ministro Vantuil Abdala
Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de
Magistrados do Trabalho


Ministra Maria Cristina Irigoyen Páez
Academia Nacional de Direito do Trabalho



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

CERTIFICADO

Certificamos que **EMMANUEL CAMPelo Q.D.E.SOUZA PEREIRA**.....
Participou do (a) SEMANA DE INTEGRAÇÃO 2002.1

Na qualidade de **PARTICIPANTE**

Realizado(a) **NO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA CENTRAL ZILA MAMEDE**

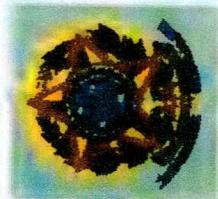
Durante o período de **14 A 17 DE MAIO DE 2002**

Com a duração de **20** horas de atividades.

Natal, 17 de MAIO de 2002

Milton Góes
COORDENADOR(A)

PRÓ-REITOR(A) DE EXTENSÃO



REGISTRO AS FOLHAS Nº. 11
SOB Nº. 33 DO LIVRO Nº. 16
DE REGISTRO DE CERTIFICADOS
Natal, 18/10/2012
João Pedro
Chefe da Seção de Cursos



ENCONTRO INTERNACIONAL DE CIÉNCIAS CRIMINAIS
Uma Abordagem Interdisciplinar sobre a Criminalidade

Certificado

Certificamos que EMANUEL CAMPELO DE SOUZA

participou do Encontro Internacional de Ciências Criminais, promovido pela Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte-FESMP/RN e pelo Instituto Brasileiro de Ciências Criminais-IBCCRIM, realizado no período de 04 a 06 de abril de 2002, com carga horário de 25 horas-aula.

Paulo Roberto Dantas de Souza Leão

Procurador-Geral de Justiça/RN
Presidente do Encontro

Ladya G. Maia
Ladya Gama Maia

Diretora da FESMP/RN
Coordenadora Geral do Evento

Fundação Escola
Superior do Ministério
Público do Estado
do Rio Grande do Norte



Instituto
Brasileiro
de Ciências
Criminais

Natal, Rio Grande do Norte - Brasil
Centro de Convenções de Natal - 04, 05 e 06 de abril de 2002



Conteúdo Programático

04 de abril de 2002

Conferência: "Imputação Objetiva"

Damásio Evangelista de Jesus (SP)

Conferência: "Uma Visão Crítica do Direito Penal Econômico"

Francisco Muñoz Conde (ESPAÑA)

05 de abril de 2002

TEMÁTICA I - Abordagem Interdisciplinar em Ciências Criminais

Conferência: "A Abordagem Interdisciplinar em Ciências Criminais"

Ruth Chittó Gauer (RS)

Conferência: "Sociedade Complexa e a Crise de Paradigma do Direito Penal"

Lenio Luiz Streck (RS)

Painel: "Mídia e Violência"

Alberto Zacharias Toron (SP)

Paulo Roberto Dantas de Souza Leão (RN)

Herbert Pereira Bezerra (RN)

Painel: "Polícia e Segurança Pública-Aspectos Jurídicos e Sociais"

Anísio Marinho Neto (RN)

Antônio Cláudio Mariz de Oliveira (SP)

José Augusto de Souza Peres Filho (RN)

TEMÁTICA II - Questões Atuais da Dogmática Penal

Conferência: "Responsabilidade Penal da Pessoa Jurídica"

Cezar Roberto Bitencourt (RS)

Conferência: "Análise Político-Criminal da Lavagem de Dinheiro"

Andréa Castaldo (ITALIA)

Painel: "Crimes de Responsabilidade Fiscal (Comentários à Lei 10.028/00)"

Alice Bianchini (SP)

Rui Stoco (SP)

Paulo Gomes Pimentel (RN)

Painel: "Crimes do Meio Ambiente"

Nicolau Dino de Castro e Costa (MA)

Eduardo Cavalcanti (RN)

Gilka da Mata Dias (RN)

Painel: "Legitimação e Deslegitimização da Ciência Penal: Direito Penal e Execução Penal"

César Barros Leal (CE)

Paulo de Souza Queiroz (BA)

Sayonara Café de Melo (RN)

Painel: "Direito Penal Tributário"

Heirosa Estellita Salomão (SP)

Luís Lopes (RN)

Afonso de Ligório Bezerra Júnior (RN)

Conferência: "As Estruturas dos Tipos Penais nos Crimes Organizados"

Guillermo Jorge Yacobucci (ARGENTINA)

06 de abril de 2002

TEMÁTICA III - Questões Atuais da Dogmática Processual Penal

Conferência: "Segurança Pública e Direitos Humanos"

Luiz Eduardo Soares (RJ)

Conferência: "Uma Visão Crítica do Sigilo Bancário"

Gabriel Adriásola (URUGUAI)

Painel: "Investigação Criminal e Direitos Fundamentais"

Maurício Zanoide de Moraes (SP)

Ricardo Wagner de Souza Alcântara (RN)

Pedro de Souto (RN)

Painel: "O Tribunal Penal Internacional e a Constituição Brasileira"

Márcio Garcia (DF)

Antenor Pereira Madruga Filho (RN)

Elaine Cardoso de Matos Novais (RN)

TEMÁTICA IV - A Reforma do Direito Penal e Processual Penal

Conferência: "A Reforma do Código de Processo Penal"

Luiz Flávio Gomes (SP)

Conferência: "A Reforma do Código Penal"

Fernando Capez (SP)

Painel: "O Sistema Penitenciário e Novas Formas de Penalização"

Pedro Armando Egydio de Carvalho (SP)

Ronalda de Andrade Melo (PE)

Manoel Onofre de Souza Neto (RN)

Painel: "Ministério Pùblico e os Grupos de Combate ao Crime Organizado"

José Carlos Blat (SP)

Edevaldo Barbosa (RN)

Wendel B. Ribeiro Agra (RN)

Conferência: "A Teoria do Bem Jurídico"

Juarez Tavares (RJ)

Conferência: "Globalização e Nova Criminalidade"

Alberto Silva Franco (SP)

Fundação Escola
Superior do Ministério
Público do Estado
do Rio Grande do Norte



Centro de Estudos
e Treinamento
do Ministério Públ
co do Rio Grande do Norte

C E R T I F I C A D O

Certificamos que EMMANOEL CAMPELO DE S PEREIRA participou do

CURSO DE ATUALIDADES DIREITO PENAL E PROCESSO PENAL

promovido pela Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte - FESMP/RN e pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF/MPRN, realizado no período de 2 junho de 2001, com carga horária de 10 HORAS-AULA.

Natal 02 de junho de 2001.

Jadu G. Maio

Jadu G. Maio
Diretora da FESMP/RN

Anísio Marinho Neto

Anísio Marinho Neto
Procurador-Geral de Justiça/RN

PROGRAMAÇÃO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	PROFESSORES	CARGA HORÁRIA
<p>"Novos Princípios do Direito Penal". "A Imputação Objetiva". "Aspectos da Reforma do Código Penal (Parte Geral), e do Código de Processo Penal". "As Novas Tendências do Direito Penal Moderno".</p>	Dr. Fernando Capet	10 h/á



24 A 26 DE MAIO DE 2001 - RECIFE/OLINDA - CENTRO DE CONVENÇÕES DE PERNAMBUCO

CERTIFICADO

Certificamos que

EMMANOEL CAMPELO DE SOUZA PEREIRA

participou do IV Congresso Brasileiro de Direito (Constitucional, Administrativo, Tributário e Gestão Pública), tendo como tema central: "Direito, Estado e Sociedade. As Modernas Alternativas de Gestão e de Controle Administrativo Financeiro do Aparelho Estatal", realizado no Centro de Convenções, na Cidade do Recife/Olinda, Estado de Pernambuco, no período de 24 a 26 de Maio de 2001, na condição de PROSPE

CONGRESSISTA


Everaldo Gaspar Lopes de Andrade
BUREAU JURÍDICO - COMPLEXO EDUCACIONAL DE ENSINO E PESQUISA
COORDENADOR CIENTÍFICO


José Januário Bezerra Diniz
INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTUDOS DO DIREITO - IBED
PRESIDENTE


Wellington Salgado de Oliveira
UNIVERSO - UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA

ORIENTAÇÃO DE TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO



CENTRO UNIVERSITÁRIO IESB
COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que o professor **Emmanoel Campelo de Sousa Pereira** participou como **Professor Orientador**, da/s Banca/s de Defesa Pública de Trabalho/s de Conclusão de Curso no 1º semestre de 2010, conforme descrito no verso deste documento.

Brasília, 21 de maio de 2013.

Prof. Dra. Any Ávila Assunção
Coordenadora dos Cursos de Graduação e
Mestrado em Direito do IESB

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Any Ávila Assunção'.

Any Ávila Assunção
Coordenadora do Curso de Direito

ALUNO	TÍTULO DO TRABALHO	ORIENTADOR	AVALIADOR 1	AVALIADOR 2
Thiago De Oliveira Lima	Terceirização: Responsabilidade Subsidiária do Estado Pelos Encargos Trabalhistas do Poder Público Face ao Inciso 1º do Art. 71 da Lei 8666/93	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira	Denise Oliveira	
Arlete Helena	Trabalho Infantil	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira	Arnaldo Godoy	
Cíntia Ferreira Leite	A Implementação da Liberdade Sindical no Brasil por Meio de Convenção Nº 87 Da OIT	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira	Arnaldo Godoy	
Fernanda Brito Lopes	A Contagem do Prazo Prescricional do Trabalhador Rural Face a EC 28/2000: Violação ao Princípio da Isonomia	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira	Denise Oliveira	
Bruna Prado Da Silva	A Despenalização Do Crime Do Uso De Entorpecentes De Acordo Com A Lei N. 11.343 De Agosto De 2006	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira	Denise Oliveira	
Lêda Maria	Trabalho Infantil	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira	Arnaldo Godoy	
Paulo César De Souza	Multa de Dez por Cento do Antigo 479 do CDC na Execução Trabalhista	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira	Renata Malta Vilas Bôas	



CENTRO UNIVERSITÁRIO IESB
COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que o professor **Emmanoel Campelo de Sousa Pereira** participou como **Professor Orientador**, da/s Banca/s de Defesa Pública de Trabalho/s de Conclusão de Curso no 2º semestre de 2010, conforme descrito no verso deste documento.

Brasília, 21 de maio de 2013.


Prof. Dra. Any Ávila Assunção
Coordenadora das Cursos de Graduação e
Pós-Graduação em Direito do IESB
Any Ávila Assunção

Coordenadora do Curso de Direito

ALUNO	TÍTULO DO TRABALHO	ORIENTADOR	AVALIADOR 1	AVALIADOR 2
Matheus de Figueiredo Corrêa da Veiga	Trabalho Escravo	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira	Denise Aparecida Rodrigues Pinheiro de Oliveira	
Maria Gorete Dos Santos	Assédio Moral No Ambiente De Trabalho: O Princípio da Dignidade da Pessoa Humana	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira	Denise Aparecida Rodrigues Pinheiro de Oliveira	
Queile A. De Carvalho	A Natureza de Responsabilidade no Acidente de Trabalho.	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira	Denise Aparecida Rodrigues Pinheiro de Oliveira	
Alexandre Rader	Artigo: Da Possibilidade de Aplicação da Lide do Processo Trabalhista.	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira	Marco Aurélio Aguiar Barreto	
Gustavo Taitslon Rondon	Subjetividade da Caracterização da Condição Degradante.	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira	Paulo Sérgio Pontes da Silva Mafra	
Iara Alves Da Silva Moreira Lima	A Prisão Preventiva da Face da Lei 11.340/2006.	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira	Paulo Sérgio Pontes da Silva Mafra	
Juscilino Frota Cavalcante	A Ilegalidade da Avaliação Psicológica em Concurso Público.	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira	Paulo Sérgio Pontes da Silva Mafra	
Luiz Isaó Kameko Neto	Assédio Moral No Trabalho.	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira	Paulo Sérgio Pontes da Silva Mafra	



CENTRO UNIVERSITÁRIO IESB
COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que o professor **Emmanoel Campelo de Sousa Pereira** participou como **Professor Orientador**, da/s Banca/s de Defesa Pública de Trabalho/s de Conclusão de Curso no 1º semestre de 2011, conforme descrito no verso deste documento.

Brasília, 21 de maio de 2013.

Emmanoel Campelo de Sousa Pereira
Any Ávila Assunção
Coordenadora do Curso de Direito

ALUNO	TÍTULO DO TRABALHO	ORIENTADOR	AVALIADOR 1	AVALIADOR 2
Laura Tatiana Vieira	Monitoramento de E-Mail No Ambiente De Trabalho.	Emmanoel Campelo de Souza Pereira	Denise Aparecida Rodrigues Oliveira	
Rayssa Evelynne Almeida Da Silva	Assédio Moral Nas Empresas de Call - Center.	Emmanoel Campelo de Souza Pereira	Denise Aparecida Rodrigues Oliveira	
Jeferson Zeidan Da Silva	Mutação Constitucional.	Emmanoel Campelo de Souza Pereira	Denise Aparecida Rodrigues Oliveira	
Ana Portela França Lopes	A Aplicação da Legislação Na Terceirização de Serviços Nas Concessionárias Públicas.	Emmanoel Campelo de Souza Pereira	Nildete Santana de Oliveira	Denise Aparecida Rodrigues Oliveira



CENTRO UNIVERSITÁRIO IESB
COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que o professor **Emmanoel Campelo de Sousa**, participou como Professor Orientador, da/s Banca/s de Defesa Pública de Trabalho/s de Conclusão de Curso do 2º semestre de 2011, realizada/s entre os dias 26 de outubro a 03 de dezembro do corrente ano, conforme descrito no verso deste documento.

Brasília, 12 de dezembro de 2011.

A blue ink signature of Any Ávila Assunção.

Any Ávila Assunção
Coordenadora do Curso de Direito

A blue ink signature of Miguel Iván Mendonça Carneiro.

Miguel Iván Mendonça Carneiro
Assessor da Unidade de Apoio ao TCC

ALUNO	TÍTULO DO TRABALHO	ORIENTADOR	AVALIADOR 1	AVALIADOR 2
Sebastião Delmondes Neto	Responsabilidade Civil do Médico na cirurgia plástica	Emmanoel Campelo de Sousa	Nataly E. Konno Rocholl	
Stephan Jordano Alves Farias Carmelo	Responsabilidade subsidiária da Administração Pública como tomadora de serviços.	Emmanoel Campelo de Sousa	Miguel Ivân Mendonça Carneiro	

PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO



CENTRO UNIVERSITÁRIO IESB
COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que o professor **Emmanoel Campelo de Sousa Pereira** participou como **Professor Avaliador**, da/s Banca/s de Defesa Pública de Trabalho/s de Conclusão de Curso no 1º semestre de 2010, conforme descrito no verso deste documento.

Brasília, 21 de maio de 2013.

*Prof. Dra. Ana Paula Assunção
Assessora das Comissões de Graduação e
Avaliação em Direito do IESB*


Ana Paula Assunção

Coordenadora do Curso de Direito

ALUNO	TÍTULO DO TRABALHO	ORIENTADOR	AVALIADOR 1	AVALIADOR 2
Gabriel Ferreira Gambôa	Monitoramento do Correio Eletrônico	Diogo Palau Flores dos Santos	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira	
Anna Carolina Mendonça	O Inadimplemente das Obrigações Trabalhistas e a responsabilidade subsidiária da Administração Pública	Diogo Palau Flores Santos	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira	
Isabel Cristina L. Fernandes	Direito Protestativo de dispensa Coletiva	Gaúlio Ribeiro de Paula	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira	
Valéria de Sousa Alves	Despenalização do Uso de Drogas Ilícitas	José Rossini Campos do Couto Corrêa	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira	
Juliana Maria Ferraz Fernandes	Responsabilidade Subsidiária da Administração Pública nos Contratos de Terceirização: Um estudo de acerca dos argumentos Favoráveis e Contrários à	Marco Aurélio Aguiar Barreto	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira	
Magally De Oliveira	Cirurgia Plástica Estética no Âmbito Civil	Paulo Sérgio Pontes da Silva Mafra	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira	



CENTRO UNIVERSITÁRIO IESB
COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que o professor **Emmanoel Campelo de Sousa Pereira** participou como **Professor Avaliador**, da/s Banca/s de Defesa Pública de Trabalho/s de Conclusão de Curso no 2º semestre de 2010, conforme descrito no verso deste documento.

Brasília, 21 de maio de 2013.

A blue ink signature of the name "Any Ávila Assunção".
Prof. Dra. Any Ávila Assunção
Coordenadora dos Cursos de Graduação e
Pós-Graduação em Direito da IESB
Any Ávila Assunção
Coordenadora do Curso de Direito

ALUNO	TÍTULO DO TRABALHO	ORIENTADOR	AVALIADOR 1	AVALIADOR 2
Jair Antônio Da Costa	Fraude no Seguro Desemprego	Marco Aurélio Aguiar Barreto	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira	
Ismael José Correa Barcellos	Assedio Moral nas Relações de Trabalho	Marco Aurélio Aguiar Barreto	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira	
Lidiane Teixeira Guimaraes	Considerações Sobre o Contrato de Trabalho Do Atleta Profissional Jogador	Marco Aurélio Aguiar Barreto	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira	
Antônio Júlio Brito Lopes	Razoabilidade na sua Aplicação no Contrato de Trabalho do Jogador de Futebol	Marco Aurélio Aguiar Barreto	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira	
Jaqueline Marques Toro Araújo	O Cadastro de Empregados Instituído Pela Portaria Nº540	Marco Aurélio Aguiar Barreto	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira	
Paulo Ribeiro Branco Junior	Limites da Responsabilidade Civil das Empresas Aéreas Pelos Danos aos Passageiros Decorrentes dos Atrasos e Cancelamentos dos Voos no Brasil	Ataíá Correia	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira	
João Gustavo Alencar Veras	Imunidade de Execução Fiscal Contra Estados Estrangeiros	Diogo Palau Flores dos Santos	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira	



CENTRO UNIVERSITÁRIO IESB
COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que o professor **Emmanoel Campelo de Sousa Pereira** participou como **Professor Avaliador**, da/s Banca/s de Defesa Pública de Trabalho/s de Conclusão de Curso no 2º semestre de 2010, conforme descrito no verso deste documento.

Brasília, 21 de maio de 2013.

A blue ink signature of Any Ávila Assunção, which includes the text "Any Ávila Assunção" and "Coordenadora do Curso de Direito".
Profª Dra Any Ávila Assunção
Coordenadora dos Cursos de Graduação e
Pós-Graduação em Direito da IESB

Any Ávila Assunção
Coordenadora do Curso de Direito

ALUNO	TÍTULO DO TRABALHO	ORIENTADOR	AVALIADOR 1	AVALIADOR 2
Edinalda De Araújo Matias	Pesquisa com Embriões e o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana.	Diogo Palau Flores Dos Santos	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira	
Alexandre Magalhaes Diniz	A Nova Lei Antidrogas e Sua (In) Aplicabilidade na Justiça Militar da União	Luis Camargo	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira	
Patrick Bandle Ramos	Convenção 169 Da OIT e sua Aplicação no Brasil	Luis Camargo	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira	
Ítalo De Sousa Dumon Dantas	Elementos Indicatórios da Redução a Condição Análoga a Escravo no Meio Rural	Luis Camargo	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira	
José Luiz De Oliveira	A Exploração do Trabalho Infantil no Brasil	Luis Camargo	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira	



CENTRO UNIVERSITÁRIO IESB
COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que o professor **Emmanoel Campelo de Sousa Pereira** participou como **Professor Avaliador**, da/s Banca/s de Defesa Pública de Trabalho/s de Conclusão de Curso no 1º semestre de 2011, conforme descrito no verso desse documento.

Brasília, 21 de maio de 2013.

A blue ink signature of the name "Any Avila Assunção".
Any Avila Assunção
Coordenadora do Curso de Direito

ALUNO	TÍTULO DO TRABALHO	ORIENTADOR	AVALIADOR 1	AVALIADOR 2
Cleyciane de Sousa Lima	A Aplicação da Querela Nullitatis à Sentença Transitada Em Julgado E O Conflito Entre A Relativização Da Coisa Julgada E A Garantia Constitucional Da Segurança Jurídica	Any Ávila Assunção	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira	
Rodrigo Lettieri Fonseca	A Constitucionalidade Do Artigo 71, Parágrafo 1º Da Lei De Licitações E Contratos Nº8. 666/1993 Em Confronto Com A Súmula 331, Iv Do Tribunal Superior Do Trabalho.	Gáudio Ribeiro de Paula	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira	
Rachel Marques de Carvalho Gomes	Assedio Moral No Serviço Público: Como se Prevenir e Defender	Nildete Santana de Oliveira	Denise Aparecida De Oliveira	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira
Marcos Alberto Lima	A Modalidade Licitatória Pregão: Vantagens à Administração Pública	Any Ávila Assunção	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira	Adisson Taveira Leal



CENTRO UNIVERSITÁRIO IESB
COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que o professor **Emmanoel Campelo de Sousa Pereira** participou como **Professor Avaliador**, da/s Banca/s de Defesa Pública de Trabalho/s de Conclusão de Curso no 2º semestre de 2011, conforme descrito no verso deste documento.

Brasília, 21 de maio de 2013.

A blue ink signature of the name 'Any Avila Assunção'.

Any Avila Assunção
Coordenadora do Curso de Direito

ALUNO	TÍTULO DO TRABALHO	ORIENTADOR	AVALIADOR 1	AVALIADOR 2
Carlos Alberto Alves Lemes	Súmula Vinculante Nº 11: Uma Análise Jurídica A Cerca Do Uso De Algemas	Any Ávila Assunção	Weber Lima Bonfim	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira
Fernanda Lopes Correa	A Aplicabilidade Do Instituto Da Prescrição Intercorrente Na Execução Trabalhista	Marco Aurélio Aguiar Barreto	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira
Grabiella Belkisse Câmara Rocha Tavares	Inconstitucionalidades Tributárias Do Novo Regime De Precatórios	Clécio Santos Nunes	Rogério Oliveira Anderson	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira
Jamille Santos Machado	A Responsabilidade Civil Do Estado Em Relação Aos Crimes Cometidos Presos Beneficiados Com A Saída Temporária.	Rogério Oliveira Anderson	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira
Janaina De Sousa Domingos	A Erradicação Do Trabalho Infantil No Brasil – Política Da Doutrina Integral À Criança E Ao Adolescente: Análise Quanto A Sua Efetividade	Marco Aurélio Aguiar Barreto	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira
Yanna Chamone Farago Da Silva	A Influência Do Direito Penal Do Inimigo No Estado Democrático De Direito	Márcio Evangelista.	Paulo Emílio Catta Preta	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira
Patrícia De Oliveira Souza	A Duração Do Trabalho Do Trabalhador Doméstico	Gáudio Ribeiro De Paula	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira



CENTRO UNIVERSITÁRIO IESB
COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que o professor **Emmanoel Campelo de Sousa Pereira** participou como **Professor Avaliador**, da/s Banca/s de Defesa Pública de Trabalho/s de Conclusão de Curso no 2º semestre de 2012, conforme descrito no verso deste documento.

Brasília, 21 de maio de 2013.


Any Ávila Assunção

Coordenadora do Curso de Direito

ALUNO	TÍTULO DO TRABALHO	ORIENTADOR	AVALIADOR 1	AVALIADOR 2
Ana Carolina Silva Carvalho	A Incompatibilidade Dos Institutos Da Contribuição Sindical Compulsória E Da Liberdade Sindical	Marco Aurélio Aguiar Barreto	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira	
Camila Pitanga Barreto	Assédio Sexual e Outras Figuras De Apelo Sexual No Ambiente De Trabalho	Marco Aurélio Aguiar Barreto	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira	
Fernando Leite De Godoy	Algumas Proposições De Melhoria Na Atuação Do Poder Judiciário	Ulisses Borges De Resende	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira	
Gabriel Evangelista Ladeira	O Suicídio Como Fenômeno Social - Uma Análise Sobre A Obra De Emile Durkheim	Any Avila	Ulisses Borges De Resende	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira
Glaucia De Barros Alves	Artigo 384 Da CLT - Do Intervalo De 15 Minutos Antes Da Hora Extraordinária Da Mulher	Ulisses Borges De Resende	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira	
Glênia De Almeida Dourado	Processo Administrativo Disciplinar: Uma Análise Referente Às Infrações Disciplinares Praticadas Por Servidores Públicos Federais	Any Avila	Ulisses Borges De Resende	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira
Raíssa Messias De Lima Dias	Danos Morais e a Problemática do Quantum Indenizatório.	Paulo Mafra	Emmanoel Campelo de Sousa Pereira	

ENTREVISTAS E ARTIGOS PUBLICADOS EM JORNAIS OU REVISTAS

JORNAL NOTÍCIAS DO CONGRESSO NACIONAL

INSTITUTO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS BRASILEIRO – IDELB

Órgão Oficial de Comunicação Social do Instituto de Estudos Legislativos Brasileiro – IDELB

Ano II – Nº 9 – Julho / Agosto / Setembro – 2013

EDITORIAL



O Jornal Notícias do Congresso Nacional é o órgão oficial de comunicação social do Instituto de Estudos Legislativos Brasileiro – IDELB, deixando evidente que sua proposta é ser diferente dos demais, sobressaindo-se, principalmente, pela qualidade e pela eficiência das informações nele contidas. Traz de maneira prática e objetiva a história do Brasil.

É destinado a divulgar as ações de jornalismo, *marketing* e responsabilidade social e institucional do Poder Executivo e do Poder Judiciário, dando ênfase, especialmente, ao importante trabalho técnico-operacional desenvolvido pelo Poder Legislativo no que tange ao trabalho legislativo praticado pelas Comissões Permanentes e Temporárias do Congresso Nacional, instaladas na Câmara dos Deputados e no Senado Federal.

A missão deste veículo, *Jornal Notícias do Congresso Nacional*, é oportunizar a divulgação dos trabalhos técnicos desenvolvidos no âmbito do Poder Legislativo, pelos seus membros no Congresso Nacional, no cumprimento de sua missão de legislar, fiscalizar e legitimar o poder estabelecido, em nome da sociedade brasileira, bem como na defesa plena dos valores de pioneirismo, integridade, independência, excelência na qualidade das informações prestadas com responsabilidade, visando sempre à valorização das pessoas, da liberdade de expressão e das instituições democráticas do Estado de Direito.

Acreditamos que as informações contidas nesta publicação contribuirão para o processo de amadurecimento e desenvolvimento da sociedade brasileira, de maneira que esta venha a exercer o seu pleno direito de cidadania participativa, na qualidade de uma sociedade fiscalizadora dos poderes constituídos, para que venhamos a desfrutar um futuro melhor, com maior dignidade e justiça social para todos os brasileiros.

O *Jornal Notícias do Congresso Nacional* traz ao público leitor sua contribuição inarredável, imprimindo, assim, a história do Brasil nos bastidores do Poder Legislativo, vindo a precher uma lacuna, visando a manter a sociedade informada das ações técnicas operacionais praticadas pelo sistema bicameral do Congresso Nacional, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, sendo este o poder guardião e garantidor do Estado Democrático de Direito, legitimado pela representação parlamentar, a autêntica expressão de poder de um povo e de uma forte e soberana nação.

Com dinamismo profissional, idealismo e perseverança, desenvolvemos um trabalho difícil e árduo, em que contamos com a importante proteção de DEUS e a colaboração de parlamentares, parceiros profissionais e patrocinadores, sendo recompensados pelo magnífico resultado alcançado.

Boa leitura a todos e até a próxima edição! Um grande abraço!



Dr. JOSUÉ DOS SANTOS FERREIRA

Editor do *Jornal Notícias do Congresso Nacional*

Jornalista Responsável – (DRT nº 36.203/SP)

Membro da Associação Brasileira de Jornalistas – (ABJ nº 1.076)

Escritor, Autor da obra acadêmica *Os Meandros do Congresso Nacional – Como interagir e participar das atividades legislativas brasileiras*

Fundador e Presidente Nacional do Instituto de Estudos Legislativos Brasileiro – IDELB

E-mail: presidente@idelb.org.br / Site: www.idelb.org.br

NESTA EDIÇÃO:



Dilma Rousseff

Presidenta do Brasil

A Presidenta sancionou sem vetos a lei que define organização criminosa



Barack Obama

Presidente dos Estados Unidos da América

Estados Unidos e Brasil: parceria econômica saudável e próspera



Rei Abdullah Ibn Abdul Aziz Al-Saud

Reino da Arábia Saudita

Uma visão global sobre a economia progressista da Arábia Saudita



O PODER LEGISLATIVO É O SUSTENTÁCULO PLENO DA LIBERDADE E DA DEMOCRACIA, PILARES FUNDAMENTAIS DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO.

EXPEDIENTE

ANO II – Nº 9 – Julho / Agosto / Setembro – 2013

O *Jornal Notícias do Congresso Nacional* é uma publicação trimestral do Instituto de Estudos Legislativos Brasileiro – IDELB. Todos os direitos são reservados.

Nossa missão está pautada na defesa plena dos valores de pioneirismo, integridade, independência, excelência na qualidade das informações prestadas com responsabilidade, visando sempre à valorização das pessoas, da liberdade de expressão e das instituições democráticas do Estado de Direito.

Editor e jornalista responsável: JOSUÉ DOS SANTOS FERREIRA – (DRT nº 36.203/SP)

Colaboração especial: Alíadine Damázio

Projeto gráfico e diagramação: Fábio Manfrinato

Imagem e ilustrações: Antônio Carlos Souza

Revisão: Sílvia Bovino

Distribuição e circulação: Nacional

PODER EXECUTIVO: Presidência da República, Vice-Presidência da República, Ministérios, Governos Estaduais e Prefeituras Municipais.

PODER LEGISLATIVO: Congresso Nacional, Câmara dos Deputados, Senado Federal, Assembleias Legislativas e Câmaras Municipais.

PODER JUDICIÁRIO: Supremo Tribunal Federal, Conselho Nacional de Justiça, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho, Superior Tribunal Militar, Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal de Contas da União.

REPRESENTAÇÕES DIPLOMÁTICAS: Embaixadas e Consulados Estrangeiros no Brasil.

ORGANISMOS INTERNACIONAIS COM REPRESENTAÇÃO NO BRASIL: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime – UNODC, Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – UNESCO, Organização dos Estados Americanos – OEA, Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento – BIRD e Fundo Monetário Internacional – FMI.

ENTIDADES DE CLASSE: Confederação Nacional dos Trabalhadores do Comércio das Indústrias do Estado de São Paulo – SINDESP, Federação do Comércio do Estado de São Paulo – FECOMERCIO-SP, Associação Brasileira de Veículos Automotores e Indústrias do Bem – ABDIB, Sindicato da Micro e Pequena Indústria do Estado de São Paulo – SIMPI, União da Indústria de Cana-de-Açúcar – UNICA, Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, Ordem dos Advogados do Brasil – OAB-SP, Ordem dos Parlamentares do Brasil – OFB e Agência Nacional de Petróleo – ANP – Setores de Petróleo, Gás Natural, Biocombustíveis e Energias Renováveis.

EMPRESAS ESTATAIS: Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal – CEF, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – Correios, Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO, Centrais Elétricas Brasileiras S/A – ELETROBRAS, Petróleo Brasileiro S/A – PETROBRAS, Banco Central do Brasil – BACEN, Empresa Brasileira de Comunicação S/A – EBC e Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República – SECOM.

PÚBLICO-ALVO: Autoridades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário; Empresários, Estudantes e Professores, Representantes de Entidades de Classes e Corpo Diplomático.

Tiragem: 30 mil exemplares.

Endereço: Avenida Mário Lopes Leão, 1.500 – 12º andar – Conjunto 1.201 – Condomínio NovAmérica Office Park – CEP 04754-010 – Santo Amaro – São Paulo – SP – Brasil

E-mail: ideb@ideb.org.br – Site: www.ideb.org.br

* Não são de responsabilidade do *Jornal Notícias do Congresso Nacional* os conteúdos que constam nas notas e nos artigos assinados. Não há responsabilidade sobre qualquer conteúdo publicitário anunciado nesta edição.

** Toda informação de caráter estatístico de todas as áreas, assuntos e temas assinados por este editor tem como base de pesquisa as fontes oficiais governamentais e privadas, bem como organismos internacionais.



Nós confiamos em Deus



IDE LB

INSTITUTO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS BRASILEIRO



Dr. Emmanoel Campelo de Souza Pereira

Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça - CNJ

ATUAÇÃO INSTITUCIONAL DO CNJ: TRANSPARÊNCIA, MODERNIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DO JUDICIÁRIO

riado pela Emenda Constitucional nº 45, em 2004, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) faz parte da reforma do Poder Judiciário. Com exatos oito anos de atuação, completados em julho deste ano, o CNJ protagonizou importantes conquistas na defesa de um ideário de justiça, que se harmoniza com o desejo do povo brasileiro, ávido por mudanças e por um Poder Judiciário que abandonasse as práticas antirrepublicanas e arcaicas, marcadamente presentes no serviço público.

Nesse contexto, o CNJ avocou, desde o inicio, a qualidade de órgão de planejamento e coordenação de diversas iniciativas, que objetivavam aprimorar a atuação do Poder Judiciário mediante a melhoria do acesso à Justiça; a cobrança da prática do nepotismo e dos salários milionários; a correção da atuação funcional criminosa ou fraudulenta de magistrados; o estabelecimento de metas nacionais; a divulgação de boas práticas; e o conhecimento da Justiça, em números.

No controle e no planejamento administrativo do Poder Judiciário, o CNJ contabilizou avanços e retrocessos rumo à seu amadurecimento, de forma que se caracteriza hoje como um importante pilar na concretização da justiça, contando com a confiança e o entusiasmo da maior parte da população.

Por meio do intercâmbio de experiências e boas práticas, o CNJ auxilia os tribunais na modernização e no ajuste de procedimentos, especialmente mediante o desenvolvimento do Processo Judicial Eletrônico (PJe), que tem como principal meta combater a morosidade, um dos maiores problemas apontados em pesquisas que avaliam o Poder Judiciário.

Incompatível com o princípio da razoável duração do processo, a morosidade é agravada pelo sistema processual vigente, em especial pela demorada comunicação dos atos processuais, pelos prazos e pelos inúmeros mecanismos que autorizam o alongado

desenvolvimento do processo. Entretanto, no ambiente virtual, os processos tendem a se desenvolver com maior rapidez, como já sucede com relação ao próprio sistema do CNJ, que só admite peticionamento eletrônico e autoriza a visualização e atuação no processo vinte e quatro horas, todos os dias da semana. O advogado Raul Haydar resume as expectativas ao afirmar que, "com a informática e os meios de comunicação, estamos perto de ver uma justiça verdadeiramente democrática".

Outra grande frente de atuação do CNJ está concentrada na Comissão Permanente de Acesso à Justiça e Cidadania, que, entre diversos projetos, desenvolve ações relacionadas à Conciliação e Mediação, como mecanismos para desafogar o Judiciário e solucionar permanente e rapidamente os conflitos de interesse.

O projeto supracitado, que em seu nascedouro, em 2006, se chamava "Conciliar é legal", experimentou diversos aprimoramentos e hoje conta com inúmeras ações, que vão desde semanas anuais de conciliação em todo o país, passando por conferências e campanhas nacionais, até a entrega de prêmios e a promoção de cursos destinados à capacitação de magistrados e servidores para atuação em gerenciamento e solução de conflitos.

No fim de 2010 foi editada a Resolução nº 125, pelo então Presidente do STF e CNJ Cezar Peluso, a qual dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de Tratamento dos Conflitos de Interesse, visando especialmente consolidar mecanismos consensuais de solução dos litígios.

Alinhamento e integração dos órgãos do Judiciário, fiscalização e correção do seus membros e processos; eficiência operacional e atuação institucional exemplar são as macroações que orientam o planejamento estratégico do CNJ.

O que se constata, portanto, é um grande esforço no sentido de atribuir maior eficácia e modernidade ao Poder Judiciário, com

redobrado cuidado para compor uma atuação eficiente, que desperte na população a confiança necessária para a entrega satisfeita da Justiça, razão de existir da atuação do Judiciário.

Por outro lado, a conjuntura atual evoca a necessidade premente de transparéncia na *res publica*. Já não se admite, a nenhum dos poderes, manter reserva de informações, ocultar ou mascarar os pontos fracos, perdurar hermeticamente fechado em si mesmo. Com o Poder Judiciário não poderia ser diferente, na medida em que a segurança jurídica depende também da compreensão que as pessoas têm das decisões judiciais.

Com a recente divulgação de diversificados dados do Judiciário, foi possível verificar tanto as deficiências estruturais quanto o elevado número de processos em andamento em cada órgão Poder em todo o país. A evidência de que o Judiciário é tão verso e plural é o que permite hoje a geração de programas que tendem a homogeneizar, ao máximo, as práticas nos diversos Estados.

Entretanto, ainda perdura imensa diferença entre as Justiças, em especial porque são diferentes as fontes orçamentárias que subsidiam o Judiciário Federal e o Judiciário dos Estados, mas o alinhamento se torna mais efetivo a cada dia.

O mais importante papel do CNJ, nesse aspecto, é tornar conhecidas as circunstâncias do Poder Judiciário, com lealdade e veracidade, a fim de fortalecer os vínculos do povo com as metas de justiça que podem auxiliar o país a dar um salto qualitativo ainda maior na concretização de seu ideário democrático.

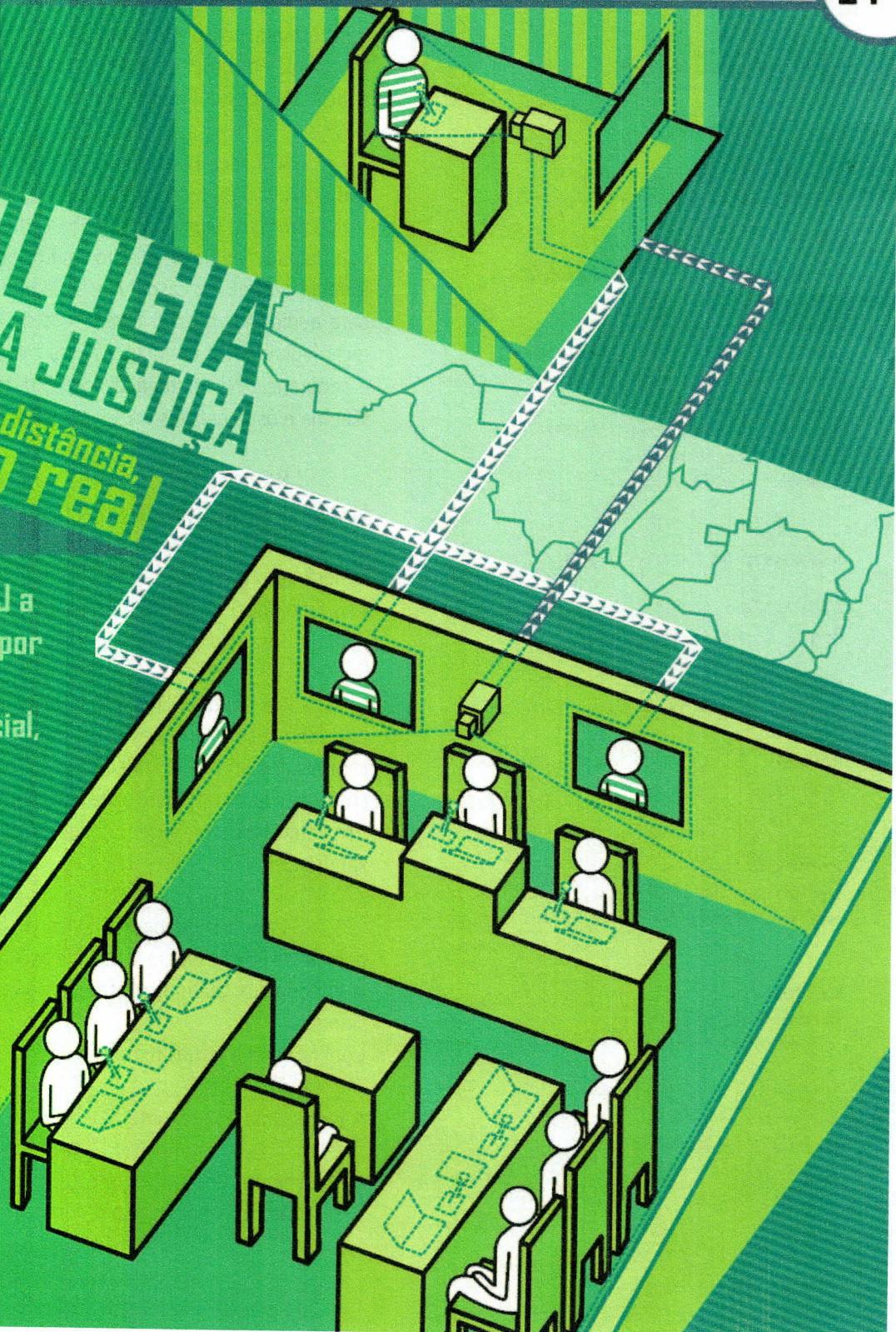
Confiança e segurança são sentimentos gêmeos, irmanados, obtidos a partir de evidências concretas da atuação coerente e digna de cada servidor e de cada magistrado que compõem a estrutura do Poder Judiciário nacional. Atuar para o fortalecimento desse vínculo, em prol de um Judiciário melhor, é o papel do CNJ.



A TECNOLOGIA A FAVOR DA JUSTIÇA

*A quilômetros de distância,
em tempo real*

Sistema integra TJRJ a presídios: audiência por videoconferência se aproxima da presencial, com imagem em alta definição que capta expressões faciais e atitudes corporais de presos



Apresentação

A tecnologia mudou muitos dos nossos hábitos, principalmente na maneira de nos comunicarmos, quando a distância nos separa. Cartas não são mais enviadas e sim *emails*, ligações telefônicas são substituídas por mensagens instantâneas e redes sociais transformam nosso meio de convívio. A comunicação atrelada à tecnologia nos proporciona mais interatividade, dinamismo, rapidez e facilita o acesso à informação.

A Justiça Brasileira também se moderniza com a adaptação dos avanços tecnológicos ao meio jurídico. Assim está sendo com o processo digital, que ganha cada vez mais espaço nos Tribunais do país. No Rio de Janeiro, muitos projetos têm na tecnologia a formula central. É o caso do Sistema Integrado de Videoconferência para audiências que envolvam réus de altíssima periculosidade. A tecnologia a favor da Justiça, nesse caso, traz celeridade, economia e segurança. Na matéria de capa, detalhamos como funciona o sistema e os benefícios trazidos por ele.

Nesta edição da *Jus Corrige* destacamos também como funciona a fiscalização da propaganda eleitoral, tema da entrevista com a Juíza Daniela Assumpção. Um pouco mais sobre a mediação poderá ser conferido na matéria que convidou o Conselheiro do CNJ Emmanoel Campelo e os Desembargadores Jaqueline Montenegro e César Cury a falarem da prática.

Na editoria “Tema em Destaque”, a Juíza Adriana Mello fala sobre a Lei Maria da Penha, que completa oito anos. Os temas centrais dos artigos desta edição são: Assistencialismo Político, escrito pelo Juiz Luiz Márcio Pereira; Turmas Recursais, escrito pelo Juiz Paulo Jangutta; e Central de Arquivamento, feito pelo Juiz Alexandre Chini.

Com a chegada das férias de final de ano, a dica de viagem desta edição é para Cancun e os lugares imperdíveis da região. A editoria Jus Cultural conta a história do líder pacifista indiano, Gandhi.

Confira estas e outras matérias!

A todos, uma boa leitura.

Cordialmente,
Assessoria de Comunicação da Corregedoria Geral da Justiça.

EXPEDIENTE

Corregedor-Geral da Justiça
Desembargador Valmir de Oliveira Silva

Juízes Auxiliares da Corregedoria

Adriana Lopes Moutinho
Sérgio Ricardo de Arruda Fernandes
Carlos Gustavo Vianna Direito
Mario Henrique Mazza
Paulo Roberto Sampaio Jangutta
Rafael Estrela Nóbrega
Rodrigo Faria de Sousa

Assessoria de Comunicação

Aline Müller
Raquel Rocha

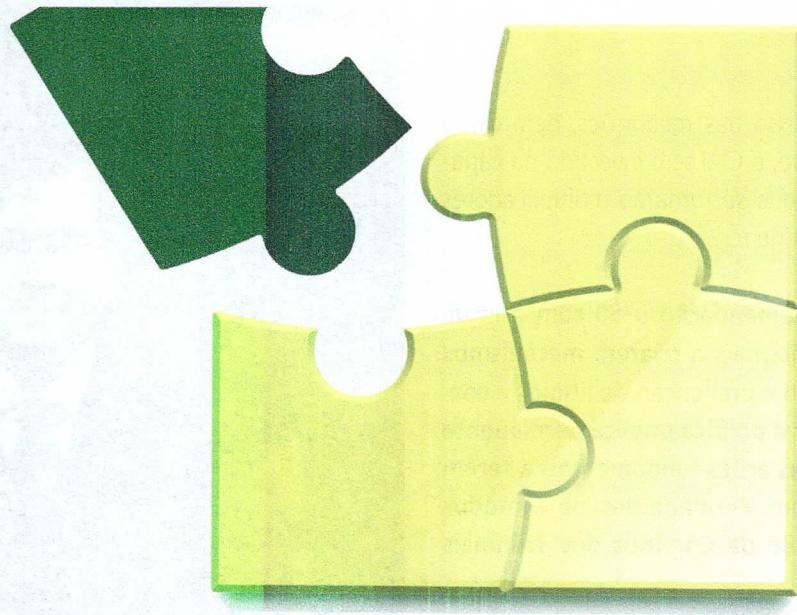
Capa
Rodrigo Loureiro Mazzoleni-Louretti

Revisão
Andrea Serra

Impressão:
Divisão de Artes Gráficas do Tribunal de
Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Contato:
alinemuller@tjrj.jus.br
raquelrocha@tjrj.jus.br

Banco de Imagens
www.freeimages.com



“O Estado do Rio de Janeiro dá um exemplo em Justiça Consensual e se mostra cada vez mais avançado neste aspecto”

Conselheiro Emmanoel Campelo fala da prática da mediação, da participação no Encontro no estado do Rio e da atuação do CNJ

O senhor atua como Conselheiro do CNJ desde 2012 e acaba de ser reconduzido para o cargo até 2016. Como Presidente do Movimento Permanente pela Conciliação do CNJ, o senhor acredita que houve avanços na prática da mediação? Como era o cenário em 2012 e qual o objetivo até 2016 para a mediação?

Com certeza os avanços aconteceram e foram significativos. Desde a edição da Resolução 125 em 2010 até agora temos muito a comemorar. Quase todos os tribunais já instalaram seus Núcleos Permanentes e muitos Centros também já estão em pleno funcionamento.

Em 2012 já estavam adiantados os trabalhos, com o então Conselheiro Neves Amorim à frente do Movimento. De lá para cá, capacitamos outras dezenas de instrutores em mediação, oferecemos cursos para prepostos e ainda promovemos oficinas de divórcio e parentalidade, com grande sucesso.

Para 2016 esperamos que os tribunais estejam ainda mais prontos para receber a Lei de Mediação, tornando a Justiça Consensual mais e mais real.

Como foi participar do 1º Encontro de Mediadores no estado do Rio de Janeiro? Como avalia a prática no estado fluminense?

Foi muito positivo. O Estado do Rio de Janeiro dá um exemplo em Justiça Consensual e se mostra cada vez mais avançado neste aspecto. Foi muito bom participar deste evento e conferir o interesse de todos nesta política judiciária tão importante para nossos tempos.

O que de principal poderia comentar sobre o Programa de Política Pública de Solução Pacífica de Conflitos do Conselho Nacional de Justiça apresentado no Encontro?

Acredito que o principal é a capacitação, seguida de um apoio institucional vigoroso. A capacitação

tem aumentado o sucesso das mediações, bem como das conciliações. Por isso, o CNJ tem investido na capacitação de instrutores, que se tornarão multiplicadores nos seus tribunais de origem.

O CNJ publicou a Recomendação nº50 com o intuito de incentivar os tribunais a criarem mecanismos consensuais de solução e prevenção de litígios e contribuir para consolidar a política pública permanente de conciliação. Quais as ações fundamentais a serem adotadas pelos Núcleos Permanentes de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos dos Tribunais de Justiça?

Creio que os NUPMECs devem, a partir da criação da Recomendação nº 50, buscar incentivar os magistrados a encaminharem os processos para solução via mediação privada. Essa política tem que ser tratada como prioridade, já que a inviabilidade de se solucionar todo o passivo judicial mediante sentença é um problema nacional.

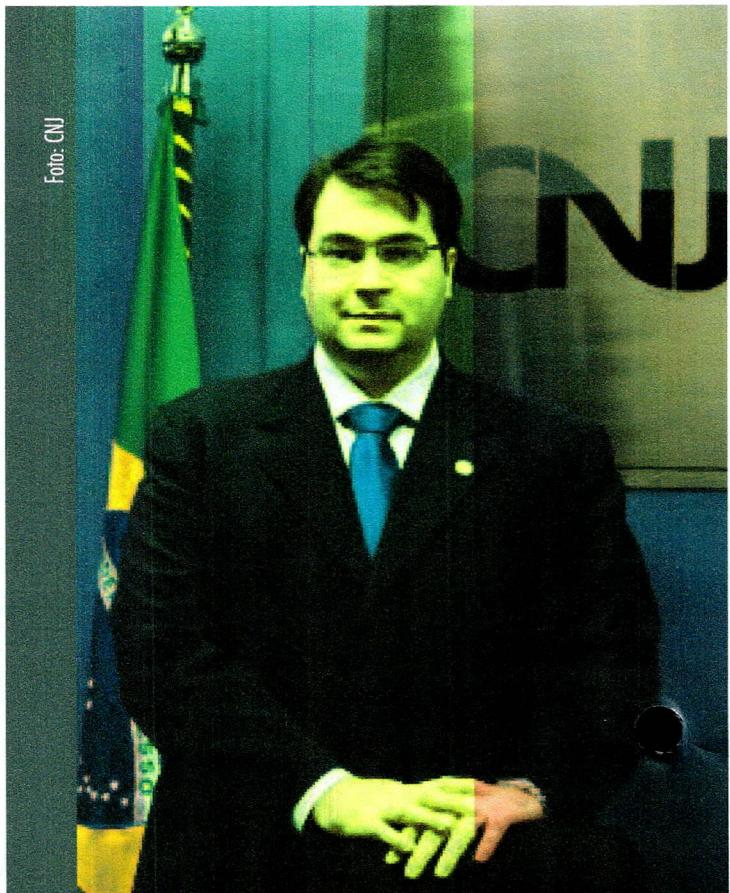
Acredito que, na atual gestão do Ministro Ricardo Lewandowski, que prioriza os métodos adequados de solução de conflito, deve-se também priorizar a criação de mais CJUSCs, atendendo aos critérios da Resolução 125/2010. Sem estrutura adequada, a política pública não funciona.

Quais os motivos que levam um cidadão a optar por essa solução alternativa de litígio?

Acredito que a celeridade, simplicidade e satisfação pessoal são os principais motivos. Inegavelmente a sociedade tornou-se mais dinâmica e necessita de respostas mais rápidas, menos burocráticas. A mediação atende a este anseio, ao passo em que, ao empoderar as partes, gera uma maior satisfação ao jurisdicionado.

As partes ficam satisfeitas quando seus conflitos são solucionados por meio da mediação ou conciliação?

Sem dúvida. A participação do usuário no processo de solução tende a gerar uma satisfação maior. Muitas vezes ambas as partes saem insatisfeitas quando o seu processo é solucionado por uma sentença judicial. Na mediação temos a solução do conflito, a solução daquilo que gerou o processo. A tendência é que aquele conflito não mais multiplique demandas no Judiciário.



“Na mediação temos a solução do conflito, a solução daquilo que gerou o processo.

A tendência é que aquele conflito não mais multiplique demandas no Judiciário.

”

Qual a importância dos Tribunais estarem conectados com o Conselho Nacional de Justiça para o aperfeiçoamento da mediação?

É importante que os tribunais estejam atentos ao aperfeiçoamento da política pública, que está sempre em movimento. A implantação das novas diretrizes sempre visa um incremento na eficiência da capacitação e das estruturas.



Jornal Tribuna do Norte
Rádio Globo Natal
104 FM

RSS
Twitter
Área do leitor

Busca:
Natal - 25°

Notícias Esportes Blogs&Colunas Vc Notícia Cultura&Lazer Classificados Especiais Serviços
Plantão Natal Política Economia Nacional e Internacional Multimídia Cinema Copa 2014 Top Natal 2011

Artigos

Natal, 23 de Novembro de 2011 | Atualizado às 07:53

Neocriminalidade banalizada

Publicidade

Publicação: 02 de Agosto de 2008 às 00:00

tamanho do texto **A+** **A-**

Recomendar

Cadastre-se para ver o que seus amigos recomendam.

0

0

Emmanoel C. S. Pereira - Advogado

O crime organizado e a "lavagem" de dinheiro são delitos de grandes proporções na vida moderna e estão tão intimamente relacionados, que se confundem, uma vez que o branqueamento de capitais é o meio pelo qual as organizações criminosas podem dispor livremente de seus ganhos ilícitos. Esse, sem dúvida, é o resultado mais indesejado da globalização econômica, uma vez que o crime organizado corrompe as estruturas estatais e gera grande instabilidade na economia formal, representando ameaça à soberania dos Estados. Tal ameaça se constata pela força do montante que o crime movimenta e pelo poder corruptor que enseja, infiltrando-se nos negócios estatais, comprando funcionários que deveriam ser servidores públicos ao invés de comparsas das organizações criminosas.

A lavagem de dinheiro é uma forma de neocriminalização ainda pouco compreendida. Sob uma ótica pragmática, é o processo em virtude do qual um conjunto de bens de origem delitiva se integra ao sistema econômico legal com aparência de haver sido obtido de forma lícita. Ou seja, é um processo de operações destinado a ocultar a verdadeira proveniência dos benefícios ilícitos e tem como objetivo eliminar quaisquer vestígios sobre sua origem criminosa.

Profissionais liberais, especialmente os contadores e advogados, vêm demonstrando uma grande preocupação com a prática desses delitos por parte de seus clientes. E inúmeros questionamentos têm surgido, a exemplo de como esses profissionais deveriam agir para não serem contaminados por uma eventual cadeia criminosa. Entre as recomendações, a principal é a adoção da política do know your client que já vem sendo aplicada no mundo empresarial financeiro.

Recentemente, temos observado a realização de diversas operações, notadamente pela Polícia Federal, com objetivo de identificar grupos criminosos e práticas de "lavagem" de dinheiro. Apesar do empenho e da competência dos órgãos de investigação, o sucesso de tais ações estará na dependência com que se pautam, especialmente, pelo respeito às leis e pela discrição. Nem sempre tal sucede. A repercussão exagerada em fase investigativa pode redundar injusta e atentatória às instituições e aos cidadãos, sendo perfeitamente possível que, no curso da investigação, seja comprovada a inocência de vários, senão de todos os investigados. Mas, dada a exacerbada publicidade que se deu no início de determinada operação, a autoridade poderá se sentir na obrigação de, posteriormente, denunciar todos os envolvidos.

Tal abuso na difusão dos fatos banaliza o processo investigativo, retirando-lhe a seriedade e o caráter solene

<http://tribunadonorte.com.br/noticia/neocriminalidade-banalizada/82967>

Página 1 de 2

[plantão](#) [+lidas](#) [+comentadas](#)

- 07:50 Prêmio Nobel da Paz classifica como massacre episódios ocorridos nos últimos dias no Egito
- 07:36 Casa da Ribeira recebe espetáculo de dança-teatro
- 07:35 Tem dinheiro aí !!!
- 07:33 América anuncia reforço para 2012.
- 07:25 MP investigará condições de salubridade em Alcaçuz
- 07:24 Polícia prende acusado de matar agricultor em Apodi
- 07:01 Secretário Rodrigo Cintra entrega descriptivo de viagens para a Câmara
- 07:00 Série B: Nenhum time foi rebaixado com 50 pontos

[+ notícias](#)

Agora, o leitor pode enviar vídeos, imagens ou matérias e vê-los publicados em uma editoria exclusiva do portal: o VC noticia.

[ENVIAR SUA NOTÍCIA >](#)

que deveria ter. Em um Estado democrático de Direito, não se pode pretender, mesmo sob o amparo de oportunas críticas ao Judiciário, que o escândalo e sua alma gêmea difamação sejam substitutos para a pena. Nos idos dos Setecentos, Mathias Aires, em suas Reflexões sobre a Vaidade dos Homens, já advertia que "acabando tudo com a morte, só a desonra não acaba; porque o labéu ainda vive mais do que quem o padece".

O caráter de espetáculo e escândalo não pode ser objeto de maior preocupação em detrimento de um trabalho técnico perfeito, pois equivale a abandonar o viés investigativo e substituí-lo pela repercussão midiática. E, assim, banaliza-se não só o procedimento, mas também o próprio delito de "lavagem" de dinheiro, com seu termo sendo utilizado mais das vezes em razão do seu impacto sonoro e em total dissonância com a realidade das provas colhidas. Sem um trabalho técnico prefeito, o Judiciário fica desprovido de elementos para condenar. No início, o escândalo, a superexposição dos personagens, investigadores e investigados; ao final, a frustração em face dos resultados estéreis, a impunidade dos réus.

Publicidade

Compartilhe |

[comentar](#)

[enviar por e-mail](#)

[reportar erros](#)

Seu Nome:

Seu E-mail:

Comentário:

600 caracteres

[Notícias](#) [Blogs&Colunas](#) [Multimídia](#) [Ve Notícia](#) [Cultura&Lazer](#) [Classificados](#) [Especiais](#) [Serviços](#)



Busca:

[Expediente](#) | [Contato](#) | [Assine](#) | [Publicidade](#) | [Sugestão de Pauta](#) | [Área do Leitor](#)

2006-2011 Tribuna do Norte. Todos os direitos reservados. Desenvolvimento: DZ3

Foto: Ana Amélia/DP

JUSSARA CORREIA
DA EQUIPE DE O PÔVO

Diário de Natal: De onde vem o termo "lavagem de dinheiro"?

Emmanuel Campelo Pereira: A lavagem de dinheiro, numa outra bem pragmática, é todo e qualquer processo que tem por objetivo transformar ativos que tenham origem criminosa. Então introduzem operações que dão aspecto de legalidade a esse dinheiro. Por isso se chama "lavagem de dinheiro", porque tem no inicio um ativo gerado pelo crime, ou seja, dinheiro sujo, depois introduzem ele na economia, através de diversas operações, que variam de acordo com o tipo de crime que é gerado. Por isso está sempre aparecendo novas formas de lavagem de dinheiro.

O termo que internacionalizou, começou nos Estados Unidos, quando disseram que usavam lavanderias em Chicago para fazer esse processo de ocultação do dinheiro ilícito. O nome é prático, normalmente os americanos são muito práticos. Esse é um exemplo, pois em Portugal o termo usado é "branqueamento de capitais".

Como esse crime se configura?

Não é qualquer delito que pode configurar a lavagem de dinheiro. Por exemplo, se um sujeito roubar um toca-fitas de um carro e vender, esse dinheiro não pode ser objeto de lavagem de dinheiro, porque o roubo é considerado um crime de menor potencial. Os crimes considerados são aqueles mais graves, como extorsão mediante sequestro, tráfico ilícito de entorpecentes, crimes contra a administração pública e dentro desse rol, que é bastante vasto, existem muitos delitos que sejam praticados por organizações criminosas - apesar de que no Brasil ainda não existe a tipificação desse delito de organização criminosa. É algo que ainda é esperado que seja aplicado - o terrorismo e seu financiamento são alguns desses delitos.

Na legislação brasileira funciona dessa forma, e como é no exterior?

No exterior, alguns países deixam a critério do juiz, para analisar. Para que se não estabelecesse um rol de crimes antecedentes, há uma semelhança muito grande entre lavagem de dinheiro e recepção e a gente fica numa zona cinzenta, sem saber qual deve aplicar. Então o critério tem que

VOCÊ TEM MUITAS FUNÇÕES NO TRABALHO. ACEITAR

ASESÍDIO MORAL É A EXPOSIÇÃO DO TRABALHADOR A SITUAÇÕES HUMILHANTES E CONSTRAINEDORAS, DE MODO REPETITIVO OU PROLONGADO, DURANTE O EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES. MUITAS VEZES, A VÍTIMA ACABA SENDO FORÇADA A BESITIR DO EMPREGO PORQUE SUA RELAÇÃO COM O AMBIENTE DE TRABALHO E COM A ORGANIZAÇÃO FICAM INSUSTENTÁVEIS.

ENVIADO POR

Xarope

Quais são os crimes de lavagem de dinheiro mais famosos do Brasil?

É complicado, porque no Brasil, praticamente todos ainda estão em fase de investigação e apuração pelo Ministério Público. Então qualquer desses casos práticos que eu citasse poderia estar insinuando que de fato ocorreu, e ainda não há uma apuração definitiva. Mas, por exemplo, é muito comum isso, pois com a globalização se torna possível, como no caso de Natal, o investimento estrangeiro. Muitas vezes o dinheiro vem e nós não sabemos de que afridado no exterior veio esse dinheiro. Então há uma preocupação muito grande e um dos objetivos da criminalização da lavagem de dinheiro é passar a ter um cuidado maior com essas aplicações que vêm do exterior, porque hoje, o crime organizado deixou de ser clássico, daqueles que nós vínhamos muitas vezes vendo lá no Rio, no Rio de Janeiro, que é uma coisa local. Antigamente, uma forma muito comum era ter um estabelecimento de fachada. Eles iluminavam os outros gerados por tráfico de

drogas, contrabando, etc. e, com o estabelecimento de fachada, emulam as normas fiscais e dava apuréu da legalidade. Hoje é muito mais comum utilizar o sistema financeiro, para fins fiscais, fazendo transferências, até que chega um ponto que fica iratável. Eles fracionam um determinado montante em várias pequenas transferências para lugares diferentes e chega um ponto que aquele dinheiro é frastreado. Ai está o ponto principal da criminalidade organizada transnacional. Eles podem utilizar o estabelecimento de fachada em outro país, ou seja, eles levam o dinheiro até lá, utilizam esse estabelecimento, declarar imposto de renda e no final das contas, fica muito difícil de apurar, se aquele dinheiro é lícito ou não.

A Polícia Federal está preparada para combater esse crime?

A Polícia Federal é uma instituição importantíssima, tem pessoas altamente capacitadas, e tem mostrado isso ao longo dessas operações. A critica que se faz, normalmente à Polí-

cia Federal não é em relação a apuração dos crimes em si, é a técnica e o preparo dos seus agentes, que é inegável que se deve discutir. O que se deve discutir, com relação às operações da Polícia Federal, é a questão bási- da as operações. É um conceito básico, que está lavando o dinheiro e tem tentáculos no governo, porque também é curto detalhe, já que não se lava dinheiro sem corromper agentes públicos. Fica muito difícil e, geralmente, a organização criminosa se infiltra numa parte do estada para poder ter sucesso nessas operações. Então no momento que é feito um banilho muito grande, é dado aquela organização, um alerta para se evadir, para tentar influenciar os agentes que iriam apurar aquele delito e dar voz. Outro problema é que, no momento em que é dado esse estouro na mídia - e a imprensa está cumprindo o papel dela, se foi chamada para cobrir: uma diligência, clavat, não há nada de errado com isso - mas, tecnicamente, eles

ENTREVISTA EMMANOEL CAMPENO PEREIRA

Demonstrar a relação entre o crime organizado transnacional e a preocupação que o crescimento dessa criminalidade gerou na comunidade internacional. Esse foi o enfoque da dissertação do mestrado do advogado Emmanuel Campelo Pereira. Ele concluiu o curso de Direito na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) e logo em seguida fez Mestrado em Direito Internacional Econômico, na Universidade Católica de Brasília. O trabalho aborda diversos temas, toda uma normativa construída no plano internacional passando pela criação da Lei de lavagem de dinheiro, em 1998. O primeiro documento que realmente procurou criminalizar a lavagem de dinheiro no plano internacional foi a Convenção de Viena de 1988 e, dez anos depois, foi introduzida a Lei de lavagem de dinheiro no Brasil. "Agora nós estamos começando a ver, realmente, os primeiros resultados da Lei, que são essas ações investigativas, realizadas pela Polícia Federal", afirmou Emmanuel Campelo Pereira. Atualmente Emmanuel mora e advoga em Brasília, sendo seu trabalho voltado para o mercado privado. Para quem desejar conhecer um pouco mais sobre a Lei de lavagem de dinheiro, até o final deste ano Emmanuel lançará seu livro sobre o tema.



10

1
io que o cresci-
foque da disser-
curso de Direi-
da fez Mestrado
trabalho abor-
a criação da Lei
alizaria lavagem
foi introduzida
os primeiros re-
Immanuel Cam-
do para o mer-
neiro, até o final

“Estamos vendo os primeiros resultados da Lei de Lavagem de Dinheiro”



O ACEITAR HUMILHAÇÕES NÃO PODE SER UMA DELAS.

AGIÇÕES
GADDI,
BENDO
TE DE

FAÇA MAIS POR VOCÊ.
PROTEJA-SE DO ASSÉDIO MORAL.
INFORME-SE.
84 4006-2800

ENTREGAR PARA
Topeira


MPT
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO - 21ª REGIÃO



praticamente obrigam a autoridade judiciária e eu não diria nem autoridade judiciária, mas o próprio Ministério Público, que muitas vezes se sente obrigado a denunciar, já que há um clima popular muito grande por trás daquilo, quando a coisa ainda estava em fase de investigação e pode ser que no final se descubra que não era nada daquela. E aliás disso, é retrato o caráter solene e discreto que deve ter uma operação policial. Essas são as críticas, além dos abusos, que a gente está vendo, como uso de algemas, que tem sido muito criticado.

Qual sua opinião sobre o desenrolar da Operação Satãgrah e do desmentido do delegado Protógenes Queiroz?

Eu não tenho muito o que falar, sobre a operação, até porque não estou por dentro. E, às vezes, as informações que são passadas para nós, não condizem totalmente com os fatos, tendo em vista que a investigação está contendo em sigilo. Quanto ao delegado, eu tive a oportunidade de confe-

ce-lo. Ele foi um dos palestrantes de uma disciplina do mestrado e é uma pessoa muito dedicada, que sempre prioriza um trabalho técnico perfeito. Eu falei o quanto a situação dele, porque conheço sua conduta. Quando você me perguntou sobre a preparação da Polícia Federal, da Protagonista, é aliás disso, é retrato o caráter solene e discreto que deve ter uma operação policial. Essas são as críticas, além dos abusos, que a gente está vendo, como uso de algemas, que tem sido muito criticado.

O crime de lavagem de dinheiro é difícil de perceber?

Sim, é muito difícil. Os profissionais que vão cuidar da investigação devem estar muito preparados. Agora isso também vai depender do grau de complexidade da organização. E, difícil de dizer, porque pode ser que esse crime acontecendo vai ser crime de lavagem de dinheiro, passando despercebido, nesse momento. Então aqueles que, praticamente, só praticados com muito cuidado sórão descobertos, são detectados rapidamente. O objetivo do crime é ser imperceptível e quanto mais discreto ele puder ser, vai ser. Isso é muito, muitas vezes con-

cordam que é um crime contra o sistema financeiro. Isso não se discute, pois eles estão inserindo artigos delitosos no sistema financeiro e isso prejudica o sistema financeiro, a economia formal, etc.

Quanto esse crime gera de prejuízo para o Estado?

Depende, porque pode ser que existam muitas operações que não foram descobertas. O dado que se tem com base no Fundo Monetário Internacional e no Banco Mundial, é que 80% do dinheiro que foi detectado como lavagem de dinheiro provém do narcotráfico. Mas o montante é apreendido com os bancos e as instituições financeiras e a aplicação da política Xerife, que é cliente, que é o seu cliente e a paraíba, que é o paraíba, que é a organização que ele exerce o mercado e a parar dia, pode ser que ele exerce um perfil desse cliente e ver que tipo de caixa tem que ter com as informações que recebe, no caso do contador, principalmente.

O caso do advogado, a principal preocupação era com a principal preocupação estaria somente em o advogado estar contribuindo para uma operação de lavagem de dinheiro. Se ele



mensalão. O tempo todo o Ministério Público fala em organização criminosa, descreve os métodos, a hierarquia, que são características da organização criminosa. Mas no final quando foram empadrinar o tipo para aplicá-lo a cada um, era formação quadrilha, que normalmente é uma coisa mais simples, é uma crime comum, é uma coisa mais simples, é uma coisa sofisticada quanto a organização criminosa. Isso prejudica muito a Lei de lavagem, porque a Lei prevê que qualquer crime praticado pela organização criminosa passa a integrar a Lei de Lavagem. Então, todos os delitos do código penal poderiam estar entrando na Lei de Lavagem, bastava que fosse praticado por uma organização criminosa. Só que não há essa aplicação, no Direito brasileiro.

está ensinando em provendo meios que o seu cliente oculta essa origem ilícita de uma forma mais fácil, de maneira que fique mais difícil do poder público detectar, então ele está participando operação de lavagem de dinheiro. Ele não é advogado, é um criminoso. No momento em que ele está defendendo um cliente acusado de lavagem de dinheiro, que é uma coisa totalmente diferente, aí ele é um profissional e tem as prerrogativas, inclusive o sigilo profissional inviolável.

Em virtude do turismo internacional, é possível que Natal seja utilizada para lavagem de dinheiro?

Sim, é possível. Há existem uma investigação em andamento, acredito que é essa na justiça federal, de um grupo de noruegueses. Acredito que não houve ainda sentença nem pronunciamento do juiz, nem em princípio grande se ouve ou não lavagem de dinheiro, mas existem investigações em andamento aqui em Natal. Por ser um polo turístico, é notório a quantidade de investimentos que Natal recebeu nos últimos cinco anos. Tem muitos investidores sérios, mas tem muitos que aprovaram esse boom imobiliário que teve aqui, para lavar dinheiro, sem dúvida.

A lavagem de dinheiro pode trazer para o estado brasileiro o falso hem-feltor que vai trazer recursos e investimentos para o um país em desenvolvimento. Como separar o joio do trigo?

É muito complicado, principalmente se o dinheiro vem de fora, pois tem que ter algum indicio de que os investimentos tenham um origem fraudulenta. Depois isso, é iniciada a investigação, é a tentativa de se fazer a separação entre o joio e o trigo, de que os recursos estão vindos da corrupção internacional. Por isso eles preferem as operações fiscais, pois elas dificultam as operações. São chamados assim não só pela tributação faixa, mas também pelas regras de sigilo adotadas. São utilizados porque são uma forma segura de não comprometer. É uma característica do crime organizado transnacional. Ele não fica mais perto a uma fronteira. Utiliza a pouca cooperação entre os países para ter sucesso.

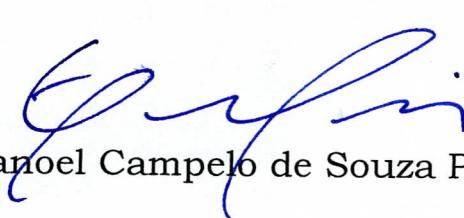
RELATÓRIOS DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

DECLARAÇÃO

Eu, **EMMANOEL CAMPELO DE SOUZA PEREIRA**, em respeito a resolução 41/2013 do Senado Federal, declaro que:

- 1)** minha genitora, Maria Cristina Campelo de Sousa Pereira, e meu irmão, Erick Wilson Pereira, são advogados. Meu genitor, Emmanoel Pereira, é Ministro do Tribunal Superior do Trabalho;
- 2)** sou sócio do escritório Erick Pereira Advogados e do Instituto Brasileiro de Arbitragem, Mediação e Conciliação – IBRAMEC, mas não exerço função de gerência ou administração nas referidas empresas;
- 3)** não sou devedor de quaisquer tributos no âmbito Federal, Estadual ou Municipal;
- 4)** não figuro como autor ou réu em qualquer processo no Poder Judiciário brasileiro;
- 5)** nos últimos (cinco) anos exercei a função de Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça, em vaga destinada a representante da Câmara dos Deputados, nos biênios 2012-2014 e 2014-2016, tendo militado na advocacia apenas no período em que não exercei a respectiva função.

Brasília (DF), 10 de outubro de 2017.



Emmanoel Campelo de Souza Pereira



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Emissão em: 06/10/2017 17:49:54
Por meio do e-CAC
CPF do Certificado: 009.910.764-35
Página 1 de 1

Relatório de Situação Fiscal

CPF: 009.910.764-35 - EMMANOEL CAMPELO DE SOUZA PEREIRA

Informações Cadastrais

UA de Domicílio: DRF NATAL-RN

Código da UA: 04.201.00

Endereço: AV GETULIO VARGAS APTO 600 nº 766 - ED MONTPARNASSE

Bairro: PETROPOLIS

Município: NATAL

CEP: 59012-360

UF: RN

Data de Nascimento: 28/01/1981

Situação no CPF: REGULAR

Diagnóstico Fiscal

o foram detectadas pendências nos controles da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Este documento não tem validade de Certidão RFB / PGFN.

Final do Relatório



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: EMMANOEL CAMPELO DE SOUZA PEREIRA
CPF: 009.910.764-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 18:00:05 do dia 06/10/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/04/2018.

Código de controle da certidão: **0E87.2F12.474C.29C0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS)
1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 04/10/2017, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

EMMANOEL CAMPELO DE SOUZA PEREIRA

009.910.764-35

(MARIA CRISTINA CAMPELO DE SOUSA PEREIRA / EMMANOEL PEREIRA)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal comprehende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- g) Cumprindo medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

Emitida gratuitamente pela internet em: 06/10/2017

Data da última atualização do banco de dados: 04/10/2017

Selo digital de segurança: **2017.CTD.5KWO.F03Q.WVUT.8GGL.HRH6**

*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)
1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 04/10/2017, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

EMMANOEL CAMPELO DE SOUZA PEREIRA

009.910.764-35

(MARIA CRISTINA CAMPELO DE SOUSA PEREIRA / EMMANOEL PEREIRA)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- g) Cumprindo medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

Emitida gratuitamente pela internet em: 06/10/2017

Data da última atualização do banco de dados: 04/10/2017

Selo digital de segurança: **2017.CTD.8N0G.KJDW.01WK.4NM2.GJQ7**

*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***

69



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO(AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 04/10/2017, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

EMMANOEL CAMPELO DE SOUZA PEREIRA
009.910.764-35

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- g) Cumprindo medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

Emitida gratuitamente pela internet em: 06/10/2017

Data da última atualização do banco de dados: 04/10/2017

Selo digital de segurança: **2017.CTD.BVHG.9MSJ.3IV4.L6JV.IL7M**

*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 04/10/2017, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

EMMANOEL CAMPELO DE SOUZA PEREIRA

009.910.764-35

(MARIA CRISTINA CAMPELO DE SOUSA PEREIRA / EMMANOEL PEREIRA)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- g) Cumprindo medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

Emitida gratuitamente pela internet em: 06/10/2017

Data da última atualização do banco de dados: 04/10/2017

Selo digital de segurança: **2017.CTD.T1JB.8C8Q.PGCD.I2YE.G1CG**

***** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS *****



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CÍVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **EMMANOEL CAMPELO DE SOUZA PEREIRA** nem contra o **CPF: 009.910.764-35**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 06/10/2017 às 16:51 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 06/10/2017, 16h51min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

6



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5^a REGIÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

367791/2017

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5^a REGIÃO, na forma da lei, etc.

CERTIFICA que, consultando os sistemas processuais desta Corte, **NÃO CONSTA** nenhuma **AÇÃO** de natureza CRIMINAL contra **EMMANOEL CAMPELO DE SOUZA PEREIRA**, CPF/CNPJ N° **009.910.764-35**. Dada e passada nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 6 (seis) dias do mês de Outubro de 2017 (dois mil e dezessete) às 18:06:12.

Critérios da pesquisa: por nome, por nome e CPF/CNPJ ou por CPF/CNPJ

Observações:

- a) A informação do n.º do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- b) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5^a REGIÃO, endereço (www.trf5.jus.br/), por meio do código de validação abaixo.
- c) Esta certidão tem validade em todo o Território Nacional.
- d) A presente certidão tem uma validade de 90 (noventa) dias apartir da data de emissão.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:
8-2101-4948-2



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, na forma da lei, etc.

CERTIFICA, atendendo à solicitação de parte interessada e excluindo os processos por ventura em segredo de justiça, que em consulta ao seu acervo desde 1990 até a presente data **NÃO CONSTA** nos sistemas de Processo Judicial Eletrônico e Processo Judicial Físico de 2º grau, feito em nome de **WIMANOELO CAMPELO DE SOUZA PEREIRA**, CPF/CNPJ N° **009.910.764-35**. Dada e passada nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 6 (seis) dias do mês de Outubro de 2017 (dois mil e dezessete) às 18:07:44.

Critérios da pesquisa: por nome, por nome e CPF/CNPJ ou por CPF/CNPJ

Observações:

- a) A informação do n.º do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- b) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço (www.trf5.jus.br/), por meio do código de validação abaixo.
- c) Não foram consultados processos sigilosos.
- d) Foram consultados apenas processos em tramitação.
- e) Esta certidão tem validade em todo o Território Nacional.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:
8-3101-4950-6

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA FINS ELEITORAIS

14639/2017

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, na forma da lei, etc.

CERTIFICA que, consultando os sistemas de Processo Judicial Eletrônico e Processo Judicial Físico de 2º grau, **NÃO CONSTA** nenhuma **AÇÃO** de natureza **CRIMINAL** ou **CÍVEL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA** contra **EMMANOEL CAMPELO DE SOUZA PEREIRA**, CPF/CNPJ Nº **009.910.764-35**. Dada e passada nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 6 (seis) dias do mês de Outubro de 2017 (dois mil e dezessete) às 18:09:24.

Critérios da pesquisa: por nome, por nome e CPF/CNPJ ou por CPF/CNPJ

Observações:

- a) A informação do n.º do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
 - b) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço (www.trf5.jus.br/), por meio do código de validação abaixo, por 90 dias após a data de emissão.
- Esta certidão tem validade em todo o Território Nacional.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:
8-1101-4954-5

MANIFESTAÇÃO ESCRITA

Senhoras Senadoras e Senhores Senadores,

Tenho a honra de oferecer uma singela manifestação das razões pelas quais me submeto ao superior discernimento de Vossas Excelências, renovando a satisfação de poder assumir esse elevado múnus público.

Advogado militante há quase 15 anos, exerce a docência superior e por quatro anos exercei a função de Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça, nos biênios 2012-2014 e 2014-2016, indicado pela Câmara dos Deputados onde, inclusive, trabalhei no Legislativo por 2 anos. Além do que, também, exerce a função de mediador judicial com prestação de serviço auxiliar aos órgãos integrantes do Poder Judiciário.

Nesse contexto, aspiro a minha inserção na Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, cuja função de órgão regulador se identifica com minhas últimas atividades públicas. Afinal, a Agência tem natureza de autarquia especial e goza de independência administrativa, ausência de subordinação hierárquica, mandato fixo e estabilidade de seus dirigentes e autonomia financeira.

Deste modo, no período em que estive no Conselho Nacional de Justiça – espécie de órgão também regulador, mas do Poder Judiciário, sobretudo no que diz respeito ao controle, à racionalização, à reestruturação e à transparência administrativa e processual -, adquiri experiência e contribuí com afinco para que houvesse uma maior respeitabilidade na sua função de controle e auxílio no aperfeiçoamento das instituições brasileiras, com vista a garantir o mínimo de dignidade ao cidadão sujeito à perseguição do Estado, bem como conferir segurança ao jurisdicionado, já que o dever de imparcialidade é pressuposto da legitimidade de uma decisão judicial. Da mesma forma, na Administração Pública em geral, os princípios da

(D)

legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência tem de ser observados por todos os Poderes da República.

Nesse ínterim, enquanto conhecedor das dificuldades presentemente enfrentadas no plano institucional e vivenciadas pelo país, foi-me confiada, pela Presidência da República, a vaga de Membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, estando agora sob o crivo da insigne Comissão de Serviços de Infraestrutura, do Senado Federal e, caso tenha a honra de ser aprovado, pelo plenário desta Casa.

Para tanto, proponho-me a ser um elo direto e fundamental entre o pensamento e os anseios do Poder Legislativo e a Agência Nacional de Telecomunicações, notadamente no que diz respeito ao aperfeiçoamento e a modernização das telecomunicações no Brasil.

Respeitosamente,



Emmanoel Campelo de Souza Pereira

Aviso nº 447 - C. Civil.

Em 5 de outubro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ PIMENTEL
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor EMMANOEL CAMPELO DE SOUZA PEREIRA, para exercer o cargo de Membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, na vaga do Senhor Igor Vilas Boas de Freitas.

Atenciosamente,

ELISEU PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República